



ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às nove horas e dezessete minutos, realizou-se a Terceira Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão as Excelentíssimas Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann e o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. A Subprocuradora-Geral do Trabalho, Luciana Alves Ocampos, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. A Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes parabenizou a Excelentíssima Ministra Nancy Andrichi, do Superior Tribunal de Justiça, pelo lançamento do livro "Corregedoria Nacional de Justiça – organização e procedimentos", que ocorrerá hoje, dia vinte e dois de fevereiro no Espaço Cultural do Superior Tribunal de Justiça às dezoito horas e trinta minutos, com adesão da representante do Ministério Público. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: Ag-AIRR - 84500-60.2009.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIÃO, Procuradora: Inês Pedrosa de Andrade Figueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1650-66.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MARLI STORTI FLORES, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: RR - 155200-43.2008.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BENEDITO DONIZETE CARDOSO, Advogado: Eduardo Pinto Guedes, Recorrido(s): JOTAEME FITAFER INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogada: Cláudia Elisabete Schwerz Cahali, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. FORNECIMENTO DE EPI. AUSÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DO AGENTE NOCIVO RUÍDO", por violação ao artigo 189 da CLT e quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DOENÇA OCUPACIONAL. CULPA E NEXO CAUSAL CONFIGURADOS. QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao artigo 927 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto às matérias, condenando a reclamada ao pagamento de: a) adicional de insalubridade durante todo o período contratual, no importe de 20% (vinte por cento), incidente sobre o salário mínimo, e reflexos; b) indenização por danos morais, no importe de quinze salários mínimos à época da rescisão contratual. Juros e correção monetária na forma da Súmula 439 do TST. Custas e honorários periciais pela reclamada. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Custas de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); **Processo: RR - 171700-93.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Arthur Rosenburg Filho, Recorrido(s): FIDELITY NATIONAL SERVICOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogada: Valéria Abbud Jonas, Recorrido(s): CLAYTON DIAS DE SOUZA SACRAMENTO, Advogado: Camilo Eustáquio Rezende Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Contribuição Previdenciária. Fato Gerador. Alteração do Art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/91. Impossibilidade de Aplicação Retroativa da Medida Provisória 449/2008" por violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar



que apenas a partir de 5/3/2009, o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios se dá na data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei nº 9.430/96). Quanto ao período até 4/3/2009, os juros de mora e eventual multa somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença; **Processo: RR - 1501-09.2010.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Henrique Silveira Melo, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Mariane Vendl Craveiro, Recorrido(s): ESPÓLIO de LOURIVAL VALENTIM TERCIANI, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Negativa de Prestação Jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para cassar o acórdão a quo e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que complemente o julgamento dos embargos de declaração do reclamado, quanto à omissão nele suscitada, esclarecendo, sobretudo, se os empregados contratados diretamente pela SABESP tem direito à complementação de aposentadoria, à luz da Lei Estadual 119/73; **Processo: RR - 348-92.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANALINE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Lauriano Lima Ezequiel, Recorrido(s): MW COMÉRCIO LTDA., Advogado: Raimundo de Araújo Silva Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA. GESTANTE. SÚMULA N. 244 DO TST", por violação ao art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no aspecto; **Processo: RR - 1164-26.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FNH RJ RESTAURANTE LTDA., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Aline Silva Marques dos Santos, Recorrido(s): ANTÔNIO ELIEZER PEREIRA NOBRE, Advogado: Antônio de Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "FGTS. Multa Rescisória. Aviso-Prévio. Não Incidência. Orientação Jurisprudencial nº 42, I, da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 42, II, da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa rescisória do FGTS sobre o depósito do período do aviso-prévio. Valores da condenação e das custas inalterados para fins processuais; **Processo: RR - 1227-71.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Recorrente e Recorrido: LUZIA BARBARA CAPATO E OUTRAS, Advogada: Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. BENEFÍCIO CONCEDIDO PELA LEI Nº 9.343/1996 DO ESTADO DE SÃO PAULO AOS EX-FERROVIÁRIOS DA FEPASA", por violação ao artigo 114 da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para o processamento e julgamento do feito e a consequente nulidade dos atos decisórios do processo, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum estadual. Prejudicado o exame dos temas remanescente; II - considerar prejudicada a análise do recurso de revista da reclamante, ante a declaração de incompetência desta Justiça do Trabalho para dirimir a presente demanda; **Processo: RR - 1304-22.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): REGINA ANTÔNIA GOMES PINELLI, Advogado: Hudson Marcelo da Silva, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente em relação ao tema "Prescrição - horas extras - redução salarial decorrente de aumento da jornada - alteração contratual lesiva", por contrariedade à Súmula/TST nº 294 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastar a prescrição total decretada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; **Processo: RR - 1778-73.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DA SILVA ROSSI E OUTRAS, Advogado: Sérgio Tozetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. BENEFÍCIO CONCEDIDO PELA LEI Nº 9.343/1996 DO ESTADO DE SÃO PAULO AOS EX-FERROVIÁRIOS DA FEPASA", por violação ao artigo 114 da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para o processamento e julgamento do feito e a consequente nulidade dos atos decisórios do processo, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum estadual. Prejudicado o exame dos temas remanescentes; **Processo: RR - 2936-64.2011.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Recorrente(s): MARTINHO WRESS, Advogado: Marcos Valério Forner, Recorrido(s): SCHULZ S.A., Advogada: Akira Valéska Fabrin, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista da União por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que, a partir de 5/3/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do esgotamento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Intervalo Intrajornada. Impossibilidade de Redução Mediante Norma Coletiva" por contrariedade à Súmula nº 437, item II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de págs. 439-479, na qual a reclamada foi condenada ao pagamento de uma hora extra diária, com acréscimo do adicional de 50%, decorrente da concessão parcial do intervalo intrajornada, e seus reflexos, nos termos da Súmula nº 437, itens I e III, do TST; conhecer do recurso de revista do reclamante no tema "Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais. Juros de Mora e Correção Monetária. Termo Inicial" por violação do artigo 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a incidência dos juros de mora desde o ajuizamento desta ação, nos termos do art. 883 da CLT; não conhecer dos demais temas do recurso de revista do reclamante. Acresça-se à condenação o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e custas pela reclamada, fixadas em R\$ 800,00 (oitocentos reais); **Processo: RR - 3383-02.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marianna Stasiak, Recorrido(s): JOSÉ BACHUK, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "ECT. Promoção por Antiguidade. Compensação com os Reajustes Concedidos por Norma Coletiva. Violação à Coisa Julgada" por ofensa ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo das promoções por antiguidade deferidas no título executivo, sejam consideradas as promoções sob o mesmo título concedidas por norma coletiva; **Processo: RR - 1365-26.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): RAIMUNDA CÉLIA SILVA MARTINS DE SOUSA, Advogado: Renato Coêlho de Farias,



Recorrido(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Procurador: Têssio da Silva Tôrres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "Honorários Advocatícios. Base de Cálculo. Cota Parte Patronal. Ofensa à Coisa Julgada. Configurada" por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados com base no valor total apurado na liquidação da sentença, antes dos descontos a título de contribuição fiscal e previdenciária, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SbDI-1 desta Corte; **Processo: RR - 1427-38.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): FERNANDO ANTÔNIO ZANOTO, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Mariane Vendl Craveiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema Competência da Justiça do Trabalho - diferenças de complementação de aposentadoria pagas por ex-empregador, por violação ao artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar o presente feito, remetendo os presentes autos à Vara do Trabalho de origem, para prosseguir no julgamento do feito, como entender de direito; **Processo: RR - 1542-83.2012.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Recorrido(s): NATASHA REJANE TAVARES DE LIMA, Advogado: Gabriela Garcia Escobar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/1991 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que, a partir de 5/3/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; **Processo: RR - 4064-36.2012.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Nicolau Ferreira Olivieri, Recorrido(s): RICARDO FERNANDO MOIZINHO, Advogado: Paulo da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, em face da sua má aplicação, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que, a partir de 5/3/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; **Processo: RR - 640-13.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): KAMILLA FERNANDES ROSITO, Advogado: Fabiano Pantoja da Silva, Recorrido(s): TOK COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Rafael Zippin Knijnik, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de Transferência", por violação do art. 469, § 3.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de adicional de transferência de 25% sobre o salário contratual, no período de 29/5/2010 a 12/5/2011, conforme limite do pedido exordial, com reflexos nas férias acrescidas de 1/3, 13.º salários, FGTS e respectiva multa de 40%; **Processo: RR - 10524-06.2013.5.01.0048 da**



1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HENRIQUE OLIVEIRA CARBONE CAMPOS, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Guilherme Guimarães Castello Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste sobre as questões levantadas, proferindo nova decisão a esse respeito, como entender de direito. Sobrestado o exame das demais pretensões recursais da parte; **Processo: RR - 17-55.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAROLINE DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Mariana Santos Menezes, Recorrido(s): CASA DO PAPEL DE PAREDE E DECORAÇÕES LTDA., Advogado: Silvia Noronha de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Dano Moral. Valor Arbitrado", por violação do art. 5.º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **Processo: RR - 371-11.2014.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EUSTASIO DUARTE ESTEVAO, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): BUDAI INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: José Carlos Frigatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à primeira parte da Súmula 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos (a partir de novembro de 2010 até o final do contrato, e os reflexos nas verbas de férias, com o terço constitucional, natalinas, aviso prévio, DSR's, base de cálculo de horas extras, adicional noturno, FGTS + 40%), nos termos do pedido da inicial (fls. 09 e 16 dos autos originais). Honorários periciais a cargo da reclamada, nos termos do art. 790-B da CLT; **Processo: RR - 619-45.2014.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): REGIVALDO DO NASCIMENTO DE ALCÂNTARA, Advogado: César Rodolfo Sasso Lignelli, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Adicional de Periculosidade. Base de Cálculo", por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a totalidade das parcelas de natureza salarial seja considerada como base de cálculo do adicional de periculosidade; **Processo: RR - 639-19.2014.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): REGINALDO FERREIRA DE ASSIS, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 805-46.2014.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NUTRHOUSE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Ivo Harry Celli Júnior, Recorrido(s): ADEIR MARTINS, Advogado: Osvaldo Polak Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Acordo de Compensação de Jornada. Prestação de Horas Extras Habituais", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, determinar o pagamento apenas do adicional de horas extras em relação às horas destinadas à compensação, conforme se apurar em liquidação. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 2604-60.2014.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LAERTE JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Henderson Dias Andrade, Recorrido(s): LUAJO AGROINDUSTRIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas in itinere", por contrariedade à Súmula 90 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença; **Processo: RR - 20110-72.2014.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s):



ALEX SANDRO BITTENCOURT ANTUNES, Advogado: Paulo César Lauxen, Recorrido(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Anelise Tabajara Moura, Advogado: José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 378, item II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se condenou a reclamada ao pagamento dos salários bem como de todas as outras verbas devidas ao trabalhador relativas ao período da estabilidade provisória. Rearbitra-se à condenação o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e das custas, de R\$ 200,00, a cargo da reclamada; **Processo: RR - 21608-82.2014.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Felipe Rosa Hocsman, Recorrido(s): ALLANA SOARES DE OLIVEIRA, Advogada: Marcela Torres Martiningui, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 1000796-17.2014.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Leandro Wagner Locatelli, Recorrido(s): ROSA MARIA GURGEL DE OLIVEIRA, Advogada: Carolina Alves Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. QUINQUÊNIO. DECLARAÇÃO SUPERVENIENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 97 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE CONCENTRADO. EFEITO ERGA OMNES", com base no artigo 493 do NCPC e na Súmula 394 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional por tempo de serviço (quinquênio). Resta prejudicada a análise da base de cálculo do aludido adicional; **Processo: RR - 476-14.2015.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): JUTAI COSTA DOS SANTOS, Advogado: Michele Pereira da Silva, Advogada: Losângela Fernandes Passos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Horas de Sobreaviso. Não Caracterização" por contrariedade à Súmula nº 428 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de horas de sobreaviso; **Processo: RR - 503-80.2015.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PAULO EDUARDO DE MEDEIROS SILVA, Advogado: Ygor Werner de Oliveira, Recorrido(s): MAD ALIMENTOS LTDA., Advogado: Luciana Batista de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 457, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescentar à condenação o pagamento das diferenças de taxa de serviço, assim como os reflexos legais pleiteados, férias + 1/3, gratificação natalina, FGTS e multa de 40%, observados os limites previstos na Súmula 354 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Tendo em vista sua natureza remuneratória, incide contribuição previdenciária sobre as diferenças de taxa de serviço; **Processo: RR - 581-06.2015.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JUDSON DOS SANTOS SOUZA, Advogado: José Carlos da Silva, Advogado: Anderson da Silva Santos, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Luís Eduardo Lyra Lins, Advogado: Jane Piñeiro González de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. TRANSPORTE DE VALORES. QUANTUM", por violação ao art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o valor da indenização por danos morais decorrentes do transporte de valores de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para R\$30.000,00 (trinta mil reais); **Processo: RR - 20743-31.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Fábio



Rivelli, Recorrido(s): JAIR DA SILVA MACHADO, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 131492-08.2015.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maritânia dos Santos Alves, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DE CARVALHO, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7.º, XXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válida a norma coletiva, por meio da qual, as partes ajustaram que as horas extraordinárias devem ser calculadas sobre o valor do salário base e, em contrapartida, consagrou a incidência do adicional benéfico de 70% (setenta por cento) e, por conseguinte, julgar improcedente o pedido formulado na ação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo reclamante, das quais é isento na forma da lei; **Processo: AIRR - 63800-05.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JOSÉ CEZAR DADAUTO E OUTROS, Advogado: Luiz Augusto Bellini, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: ARR - 140800-22.2004.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): DARCIEL MILANEZI, Advogado: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s) e Recorrente(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Uriel Dos Santos Gonçalves, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 21559-20.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AMIR SILVEIRA DE SOUZA, Advogado: Hélen Goulart Vega, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Carolina Portinho de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 18-27.2014.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): RICARDO ULLMANN DE OLIVEIRA, Advogado: Fernando Pereira Toniato, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Alberto Augusto de Poli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido; **Processo: ARR - 147800-34.2007.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): LÍBIA SONIA DE ALMEIDA FERNANDES, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Míriam Aparecida Souza Manhães, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, por possível violação do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. Sobrestada a análise do recurso de revista do reclamado, em face do provimento do agravo de instrumento da reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Agravado e Recorrente; **Processo: RR - 436900-37.2005.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): LAURO LUCIANO BRAUNE, Advogada: Mariana Silva Marquezani, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamado; conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Intervalo Intrajornada. Jornada Contratual de Seis Horas. Prorrogação Habitual da Jornada. Intervalo de Uma



Hora. Súmula nº 437, IV, do TST", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar a condenação e, assim, determinar o pagamento de 1 (uma) hora de intervalo intrajornada em observância ao disposto no item I da Súmula nº 437 do TST; conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Expurgos Inflacionários. Diferenças Multa FGTS. Termo de Adesão. Desnecessidade por violação do artigo 18 da Lei nº 8.036/90 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o saldo do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 341 da SbdI-1 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença; e não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos demais temas; ressalvado, quanto ao tema "Dedução de Valores Pagos Sob o Mesmo Título. Não Limitação ao Mês de Competência do Fato Gerador da Parcela", o entendimento pessoal do relator em contrário. Valores da condenação e das custas inalterados para fins processuais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrente; **Processo: ARR - 1775-65.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S. A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alexandra da Silva Candemil, Agravado(s) e Recorrente(s): ALDO UMBERTO MARTINS, Advogada: Denise Ramos Correia, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Giovana Michelin Letti, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Brasil Telecom; II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema: "Adicional de Periculosidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação da reclamada o pagamento do adicional de periculosidade, no importe de 30% sobre o salário básico, com reflexos em horas extras, 13º salários, férias mais 1/3, aviso prévio, FGTS e indenização compensatória de 40%. Obs.: Falou pelo Agravante e Recorrido o Dr. Aref Assreuy Júnior. Falou pelo Agravado e Recorrente a Dra. Denise Ramos Correia. ; **Processo: RR - 34400-94.2009.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIFORT LTDA., Advogada: Cristina de Almeida Canedo, Advogado: Rafael Façanha Viana, Recorrido(s): KLESER JOSÉ LINHALIS, Advogado: Ademir de Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente no tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida Por Sindicato de Sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Rafael Façanha Viana. ; **Processo: RR - 100000-08.2007.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MONTE TABOR - CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA, Advogado: Ivan Luiz Bastos, Advogado: Estêvão Mallet, Recorrido(s): EDIRIOMAR PEIXOTO MATOS, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: suspender o julgamento do presente processo, retirando-se de pauta, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, após proferir voto no sentido de conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "SOBREAVISO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Falou pelo Recorrente o Dr. Estêvão Mallet. Falou pelo Recorrido o De. Mozart Victor Russomano Neto. ; **Processo: RR - 21702-45.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Fabiana Sório Rossi, Recorrido(s): NILTON FERNANDO DA SILVA, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, patrona do Recorrido; **Processo: ARR - 219800-49.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCELO DE MORAES, Advogado: Paulo



Henrique de Oliveira, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada, em razão de potencial violação do artigo 93, inciso IX, da Constituição da República, para determinar o processamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução nº 1.418/2010. Sobrestada a análise do recurso de revista interposto pelo reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Fabiana da Silva Lelis patrona do Agravado e Recorrente; **Processo: RR - 10540-06.2013.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogado: Marina Midlej Rocha Velame, Recorrido(s): MARIA DE ALMEIDA COSTA E OUTROS, Advogado: Arnaldo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Diferenças Salariais. Promoções por Merecimento Previstas no Plano de Cargos e Salários da Caixa Econômica Federal. Ausência de Avaliação de Desempenho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, ressalvado o entendimento do relator em sentido contrário, para julgar improcedente a reclamação trabalhista; **Processo: RR - 10688-22.2015.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Recorrido(s): RAIMUNDO NUNES DA SILVA, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Ressalva de entendimento pessoal da Relatora. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronne Cristian Nunes, patrono do Recorrente; **Processo: ARR - 857-28.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo Werner Pereira da Silva, Advogado: André Luiz Tokarski Boaventura, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Roberto Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "CEF. CONCURSO PÚBLICO PARA ADVOGADO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE ADVOCACIA. DIREITO À NOMEAÇÃO", por violação ao artigo 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para (I) condenar a reclamada a convocar e nomear o autor para o cargo de advogado, em atendimento ao Edital n.º 1/2010; (II) determinar que a reclamada implemente a obrigação de fazer ora imposta, respeitando-se as exigências admissionais contidas no edital, a partir do trânsito em julgado da decisão, sob pena de multa cominatória correspondente à remuneração mensal do cargo de Advogado, reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador. Custas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em reversão, pela demandada, calculadas sobre o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), atribuído à causa. Obs.: Presente à Sessão o Dr. André Luiz Tokarski Boaventura, patrono do Agravante e Recorrido; **Processo: RR - 220400-94.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): WALTER LUIS ARMBRUST, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para cassar o acórdão do Tribunal Regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que se pronuncie sobre os embargos declaratórios da reclamada, sobretudo acerca da alegação de que o PDV em questão foi instituído por norma coletiva, a qual prevê quitação total do contrato de trabalho quando há a adesão pelo empregado. Prejudicada a análise dos demais temas abordados no recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Fabiana da Silva Lelis patrona do Recorrido. ; **Processo: AIRR - 10204-88.2014.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D'



ÁGUA S.A., Advogada: Raquel Silveira Marinho Falcão Batista, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ANDRÉ FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 88100-59.2006.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUIZ OTÁVIO RIBEIRO LEITE, Advogado: Élvio Bernardes, Agravado(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Antônio Emílio Caporali, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1194-32.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RÁDIO GUAÍBA S.A., Advogada: Patrícia Inês Baldasso, Agravado(s): GUSTAVO EMÍLIO TRINDADE MOTA, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 141200-80.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): LEDA MARIA DA SILVA SENRA COSTA, Advogado: André Luiz Mangia Ventura, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 294 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: ED-Ag-AIRR - 382-75.2014.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): ISMÁ FELIX DE FREITAS, Advogada: Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1850-12.2012.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: GAFOR S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): CHARLES OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Roberto Carlos Batista, Embargado(a): ALMADA TRUCK TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Fábio Rodrigo Vieira, Embargado(a): MELHORAMENTOS CMPC LTDA., Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: Rafael Bicca Machado, Embargado(a): COMERCIAL MÓVEIS DAS NAÇÕES LTDA., Advogado: Omar Issam Mourad, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 7301-49.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS METALÚRGICOS DA CUT - CNMCUT, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE SANTA CATARINA, Advogado: Mirivaldo Aquino de Campos, Advogado: Moisés G. Nunes da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE CRICIÚMA, , Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, , Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JOINVILLE, , Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO, SIDERÚRGICO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE XANXERÊ, , Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BLUMENAU, , Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO, ,



Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM OFICINAS MECÂNICAS DE JOINVILLE E REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1356-19.2013.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO, Advogado: José Saraiva, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Isabela Scucato Lobo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Feira de Santana. E, também, por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento adesivo do Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB que visava destrancar o seu recurso de revista adesivo; **Processo: AIRR - 1255-63.2013.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): ERNESTO VOLPE FILHO, Advogado: Paulo de Tarso Careta, Agravado(s): NAIR COSTA XAVIER, Advogada: Tamara Rita Servilha Donadeli Neiva, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, por possíveis violações aos arts. 5º, LV, da Constituição Federal, e 130 do CPC; vencido o Exmo Desembargador Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Relator. Determina-se, ainda, a redistribuição do presente processo e conclusão dos autos ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, na forma do art. 131, § 8º, do Regimento Interno desta Colenda Corte. OBS.: O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Relator, participou do julgamento do presente processo em 19/08/2015, quando então proferiu voto; **Processo: AIRR - 1133-49.2012.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LATAPACK-BALL EMBALAGENS LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): MARCELO FONTES CARDOSO, Advogado: Alexandre José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 411-57.2014.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SUELEN CHAVES OLIVEIRA, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s): ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Genisson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2142-02.2012.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Agravado(s): JAIRO DE CARVALHO RÉDUA, Advogada: Mara Lúcia Nascimento dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1486-43.2012.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HAROLDO CELESTINO CARRIJO, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1287-55.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALINE RIGELO PEIXOTO, Advogado: Marcone Guimarães Vieira, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL - APEX/BRASIL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 701-17.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Fábio Victor de Aguiar Menezes, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO MESSIAS DOREA FILHO, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Tatianne Márcia Valentino Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; e, por maioria, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Vencida a Exma. Desembargadora Convocada, Graça Laranjeira, Relatora. OBS.:



Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. A Exma. Desembargadora Convocada, Graça Laranjeira, Relatora, participou do julgamento do presente processo em 19/03/2014, quando proferiu voto; **Processo: RR - 988-62.2012.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): BRUNA RODRIGUES XAVIER, Advogada: Renata de Mello Meirelles, Recorrido(s): CAFÉ E BAR CAPELINHA DO PONTO LTDA., Advogado: Luiz Gonçalves Marques, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - PEDIDO DE ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA A INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA - DETERMINAÇÃO DO JUÍZO DE APRESENTAÇÃO PRÉVIA DO ROL DE TESTEMUNHAS". Vencido o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Relator. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema "HONORÁRIO DE ADVOGADO". Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. OBS.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes participou do quórum para julgamento neste processo quanto ao tema "HONORÁRIO DE ADVOGADO". O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Relator, participou do julgamento do presente processo em 16/12/2015, quando proferiu voto apenas quanto ao tema "CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - PEDIDO DE ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA A INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA - DETERMINAÇÃO DO JUÍZO DE APRESENTAÇÃO PRÉVIA DO ROL DE TESTEMUNHAS"; **Processo: AIRR - 253-71.2014.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): SEVERINO MATIAS DA SILVA, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 521300-83.2007.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BERNADETE KLEPA DA SILVA, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Sarah Cecília Raulino Coly, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo Werner Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "Honorários Advocatícios. Comprovação Da Assistência Sindical. Existência De Timbre Do Sindicato", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios; b) "Danos Morais", por violação do art. 883 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos juros de mora desde o ajuizamento da ação. Por maioria, não conhecer do recurso quanto ao tema "Doença profissional. Indenização por dano material. Pensão mensal. Pagamento em parcela única. Redutor". Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora. OBS.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Juntará voto vencido a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 84-61.2011.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESPÓLIO de JOSEVAL CORDEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Diogo Luiz Carneiro Rios, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luciana Carvalho Santos, Recorrido(s): WISA TRANSPORTES LOGÍSTICA & AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Edson de Souza Dantas, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista por violação do art. 927, parágrafo único, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos do pedido da inicial, condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano morais no importe de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dano material na forma de pensão mensal fixado no valor do último salário do reclamante, a ser pago até a data 20/04/2018, quando o reclamante completaria 73 anos de idade. Custas pela reclamada no importe de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). Vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Relator. OBS.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Renato



de Lacerda Paiva; **Processo: RR - 641-81.2012.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): MÁRCIA CRISTINA GASPAR DA SILVA, Advogado: Fernando Antônio Moura Fialho, Recorrido(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogada: Cristiane de Oliveira Biteti, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencido o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Relator. OBS.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes participou do julgamento do presente processo em 18/11/2015, quando proferiu voto; **Processo: RR - 12600-56.2006.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procuradora: Andrea da Rocha Carvalho Gondim, Recorrido(s): BOA VISTA ENERGIA S.A., Advogado: Alexandre Dantas, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de págs. 213-217, em que se determinaram a convocação de todos os candidatos aprovados no concurso que foram preteridos e o desligamento de todos aqueles que foram indevidamente contratados em decorrência da preterição da ordem de classificação no certame, no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Vencido o Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo, Relator. OBS.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta; **Processo: RR - 62140-62.1995.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): GILBERTO FERNANDES DIAS FILHO, Advogada: Kátia Rocha Cunha Lima, Recorrido(s): ANTÔNIO JORGE PORTUGAL, Advogado: Kleber José Martins Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional que manteve a liberação da penhora do imóvel de propriedade do sócio executado, restabelecer a constrição do bem objeto da execução, remetendo-se os autos à Vara do Trabalho de origem, para prosseguir no processo executivo, como entender de direito; **Processo: RR - 132-26.2010.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CELSO LUIZ INÁCIO, Advogado: Marcelo Lourencetti, Recorrido(s): SOUZA CRUZ S.A, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 89900-49.2009.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): TEODOLINO FERNANDES RIBEIRO, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. O Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo, Relator, participou do julgamento em 30/10/2013, quando proferiu voto; **Processo: AIRR - 361-19.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Advogado: Maurício Rocha Wunderlich, Agravado(s): ALEXANDRE ELIAS DE SOUZA, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido do Exmo. Ministro-Relator; **Processo: AIRR - 15-34.2016.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WALDENIR ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Wilson Molina Porto, Agravado(s): ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Advogado: Felipe Lenhard, Decisão: por unanimidade, por possível violação do artigo 944 do Código Civil, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da RA nº 1.418/2010; **Processo: RR - 21-**



29.2015.5.09.0016 da 9a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ROGER VANDRE DE OLIVEIRA, Advogado: Moacir Salmória, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de comissões sobre vendas financiadas. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que ora se acresce à condenação; **Processo: AIRR - 49-35.2014.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CARLA JOELMA DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Severino José da Cunha, Agravado(s): RESERVA DO PAIVA RESIDENCE SUL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., Advogado: Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Advogado: Glauber Gil Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 56-07.2010.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MOEMA DA COSTA FARIA, Advogada: Morgana da Costa Faria, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 97-13.2014.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): REINALDO MEIRELES DE ALMEIDA, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 105-71.2014.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Agravante(s) e Agravado(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Rodrigo Loureiro Coutinho, Agravado(s): WARLEY MOREIRA COELHO, Advogado: Camilo Eustáquio Rezende Lima, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 114-32.2015.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Pessôa, Agravado(s): RONALDO DA SILVA SANTOS, Advogado: Marcelo Thomé da Cruz, Advogado: Sidney Bertucci, Agravado(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 146-60.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA, Advogado: Sílvia Maria Silveira, Advogado: Felipe Passos Boppré, Agravado(s): ELENOR FRANCISCO DAMASIO, Advogado: Ulysses Colombo Prudêncio, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Raphael Gomes Marinho, Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 178-81.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): EVALDO DOS SANTOS MONÇÃO, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 184-51.2015.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DAVI DE SOUSA BRANCO, Advogado: Mauro Rodrigo Fonseca de Oliveira, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Tadeu Alves Sena Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 194-96.2015.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NOVO



MUNDO AMAZÔNIA MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., Advogado: Eládio Miranda Lima, Agravado(s): JOVINA DOMINGAS MORAES MACIEL, Advogado: Marcelo Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 215-44.2015.5.06.0232 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PEDRO JOSÉ DOS SANTOS NETO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): KLABIN S.A., Advogado: Tarcízio Chaves de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 226-47.2013.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FRANCISCO MARCOS BEZERRA DO NASCIMENTO, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Taube Goldenberg, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 260-20.2014.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Renata Baixo de Sá Martins, Agravante(s): VALDIRA MARIA PEREIRA FERNANDES, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Mariana Gomes Silveira Piovesan, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, em face de possível violação do artigo 114, incisos I e IX, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se os termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; bem como sobrestar a análise do agravo de instrumento da reclamada; **Processo: AIRR - 383-80.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): INÁCIO DE GÓIS SILVA, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 405-33.2013.5.08.0131 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): REDE ENGENHARIA E SONDAGENS S.A., Advogada: Denise Miranda da Silveira Gatto, Recorrido(s): MÁRCIO ANDRÉ COSTA VIEIRA, Advogado: Seno Petri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo. Salário Mínimo" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo; **Processo: AIRR - 540-29.2014.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): REJANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Advogada: Priscila Lima Monteiro, Agravado(s): COPAG DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, em face a aparente contrariedade à Súmula nº 378, II, do TST, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se os termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: RR - 553-30.2013.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Ivy Beltran dos Santos, Recorrido(s): SWISSSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Marcus Vinicius Marcondes Versolatto, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Noemi Silveira Buba, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: AIRR - 554-12.2015.5.08.0017 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Tarcísio Sousa Silva, Agravado(s): HENRIQUE ROGERO FERNANDES DA COSTA, Advogado: Mário Américo Barros, Advogado: Almir Cardoso Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 564-28.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Igor Almeida Lima, Advogado: José Alberto Couto Maciel,



Agravante(s): JEFFERSON DA SILVA GONZAGA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento e, ainda, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; **Processo: AIRR - 608-55.2015.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SELETA MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Fábio Mesquita Ribeiro, Advogada: Ana Paula Carolina Abrahão Rodrigues, Advogado: Sylvio Rodrigues Neto, Agravado(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Denner Caetano da Silva, Advogada: Larissa Negrão Pinto, Advogado: Tácito Vilela Zapparoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 614-75.2014.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): WALTER DE ABREU CUNHA, Advogado: Wayne Aparecido da Costa, Advogado: Amauri Gomes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 645-90.2016.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DI STEFANO SARMENTO PINHEIRO, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 705-75.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: REVITA ENGENHARIA S.A. E OUTRA, Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Ionara Lemos de Siqueira, Embargado(a): VALDRI OLÍBIO DA SILVA, Advogada: Márcia Milan Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, unicamente quanto ao tema referente aos honorários advocatícios, afastar o óbice da ausência de impugnação analítica imputado ao recurso de revista interposto pelas reclamadas, pronunciado no acórdão embargado; e, procedendo, desde logo, ao exame da possibilidade de processamento daquele recurso diante dos argumentos nele contidos, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: ED-AIRR - 708-21.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Embargado(a): MIGUEL GABRIEL NETO, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, c/c o artigo 769 da CLT, em favor do embargado, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação; **Processo: AIRR - 714-13.2015.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): THAÍSE LOHR TACLA, Advogado: Jackson Sponholz, Advogado: Iguaraci Aparecida de Carvalho, Agravado(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 723-83.2014.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ROMEU JOSÉ MACHADO NETO, Advogado: Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Advogado: Marcello Coelho Lopes dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 726-89.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: AIRR -**



728-97.2015.5.10.0006 da 10a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOZEMAR CRUZ SANTANA RIBEIRO, Advogada: Selma Luiz Duarte, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Natália Rodrigues Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 744-61.2013.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MARIA GORETE DE ANDRADE, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Advogado: Jorge Francisco Medauar Filho, Advogado: Leonardo Bispo Ferreira, Advogado: Maria Luísa Pinho Medauar, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, afastando omissão e aperfeiçoando a decisão embargada, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, em razão da reforma da decisão quanto ao pleito contido na letra "a" da inicial, proceda à análise do pedido sucessivo contido na letra "a1" da reclamação (pág. 85); **Processo: RR - 769-03.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MARISA COELHO DE LIMA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Juliano Caser Patrocínio, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: AIRR - 782-67.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cláudio Roujanir Alvim Vieira, Agravado(s): JULIANA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Lucas de Hollanda Batitucci, Agravado(s): CP PROMOTORA DE VENDAS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 827-70.2011.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMERSON CLEITON RODRIGUES, Advogado: Emerson Cleiton Rodrigues, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO SANTOS SILVA, Advogado: Emerson Cleiton Rodrigues, Agravado(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Aires Vigo, Agravado(s): ABENGOA BIOENERGIA AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): CALCIOLARI & SILVA CATANDUVA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 834-17.2014.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOPE RECURSOS HUMANOS S.A. E OUTRA, Advogado: Walter José Martins Galenti, Agravado(s): ANNE GRACIELLE DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Eduardo Souza Dantas, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 873-50.2014.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA LTDA. E OUTROS, Advogado: Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Embargado(a): SALOMÃO ALVES DUARTE, Advogado: Ailton Rodrigues Soares Júnior, Advogado: Maurício Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, e, proclamando-os protelatórios, condenar os embargantes ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução. Com ressalva de entendimento quanto à multa pela interposição de embargos de declaração protelatórios da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 876-45.2014.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): CARLOS ALEX ALVES, Advogado: Irineu Gehlen, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente no tópico "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida Por Sindicato de Sua Categoria Profissional", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação



os honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 879-83.2013.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DISVECO LTDA., Advogado: Daniel Paulo Maia Teixeira, Agravado(s): WELLINGTON SANTOS, Advogado: Greff Rycelly Reinoso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 934-56.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA ALVES DA SILVA LINS, Advogado: Anderson Ramos Vieira, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Arine Mary dos Reis, Advogado: Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a irregularidade de representação processual do recurso ordinário e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para que prossiga no exame do mérito do recurso ordinário, como entender de direito; **Processo: AIRR - 943-49.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NILTON BATISTA DE LIMA FILHO, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 964-54.2013.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): AQUIPALM COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA., Advogado: Alessandro dos Santos Antunes, Recorrido(s): IVO NEULAND, Advogado: Evandro Luiz Spier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de Sua Categoria Profissional", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 980-64.2012.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOCILENE PAULINO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Luiz Gabriel Guimarães Freire, Agravante(s): CAMINHO DA MODA DE RESENDE ARTIGOS DE VESTUÁRIOS LTDA., Advogado: Luiz Gabriel Guimarães Freire, Agravado(s): SABRINA ARIELI DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1000-25.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrente(s): DOUGLAS ALEXANDRE CONCEIÇÃO, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista do reclamado por contrariedade à Súmula no 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; e não conhecer integralmente do recurso de revista adesivo do reclamante; **Processo: AIRR - 1015-04.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CETELEM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): FÁBIO CAVALCANTI DE MELO, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1044-63.2014.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): ANDRÉ RENATO PONTES ALMEIDA, Advogado: André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1048-28.2013.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Procurador: Ederson Geremias Pereira, Recorrido(s): SILENE FELIPE DA SILVA, Advogado: Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto,



Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Advogado: Gustavo Capucho da Cruz Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Dano Moral. Ausência de Pagamento das Verbas Rescisórias. Não Configuração" por violação do artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias; **Processo: AIRR - 1066-50.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante (s) e Agravado (s): VALDECY DE SOUZA PEDRO, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravante (s) e Agravado (s): USINA SANTA ADELIA S A, Advogado: Leonídio Mialichi Carósio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; e, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; **Processo: ED-RR - 1070-23.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Advogada: Luciana Shizue Fujiki, Embargado(a): ODAIR JACINTO, Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º do CPC/2015, c/c o artigo 769 da CLT, em favor do embargado a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação; **Processo: AIRR - 1073-04.2014.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELIANE RADETZKI LIEBERT, Advogado: Luís Fernando Ballock, Agravado(s): MARISOL S.A., Advogado: Romeo Piazeria Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, diante da possível violação do artigo 71, § 3º, da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 1078-87.2010.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DENILSON GRADICI GREGORIO, Advogada: Lucia Tokozima, Agravado(s): PRESCAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Acácio Valdemar Lorenção Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1095-48.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALMA VIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): STEFANI JORDAINE DE LIMA NUNES, Advogado: Washington Sérgio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1129-26.2014.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Pedro Guilherme Kreling Vanzella, Advogada: Meiriele Rezende da Silva, Embargado(a): GRAZIELA LOBO DE MELO, Advogado: Francisco Roberto Carneiro de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, nos termos do disposto no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: AIRR - 1132-57.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): ALEXANDRE GOMES COELHO, Advogada: Cristiane Aires do Rêgo, Agravado(s): ZEPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Maria Lindinalva de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1134-87.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): GILMAR PEREZ DOS SANTOS, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1166-46.2014.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COATS



CORRENTE LTDA., Advogado: Oziel Estevão, Agravado(s): ROBSON CORREIA PEREIRA, Advogado: Renato Antônio Villa Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1171-53.2015.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Marcos José de Jesus, Agravado(s): DANIEL SOARES DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Augusto Cardozo, Advogado: Carlos Eduardo Fernandes Martins, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO EXCELLENCE, Advogado: Wander Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1277-77.2014.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RUBENS GARCIA LARIOS, Advogada: Fernanda Elizabeth Pereira Gabas Vieira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): ENGINEERING ASSEMBLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Sílvia da Graça Gonçalves Costa, Advogado: Guilherme Brito Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1288-50.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIAÇÃO INDAIATUBANA LTDA., Advogada: Dgnane Silva, Agravado(s): ROQUE ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Aparecido Alexandre Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1291-73.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOEL OLIVEIRA SANTANA, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Agravado(s): MANN + HUMMEL BRASIL LTDA., Advogada: Silvana Machado Cella, Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1298-68.2015.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): RICARDO MARINHO AGUIAR, Advogado: Eduardo Karam Santos de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1321-57.2014.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Jason Soares de Albergaria Filho, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ANDRÉ GONÇALVES DE ARAÚJO E OUTROS, Advogada: Allane Martins Mota Nogueira Varella, Agravado(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Priscila Costa Pires Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1331-31.2014.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): WALDEMIRO JOSÉ MASLOWSKY, Advogado: Marcelo Giovanni Batista Maia, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: RR - 1338-76.2015.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR MGE - CCM, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): WELLINGTON DA CUNHA ROCHA, Advogado: Arthur Antunes Belo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1339-81.2011.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): IVANILSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do artigo 477, § 8º, da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR**



- **1347-94.2013.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s) e Agravado(s): CELMINAS LTDA., Advogado: Alexandre Tannus, Advogado: André Luis Miranda, Agravado(s): JEFFERSON FERNANDO RESENDE, Advogado: Laryssa Krishna Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da primeira e da segunda reclamadas; **Processo: RR - 1350-47.2011.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): RENATA MARIA DO NASCIMENTO, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Recorrido(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que, a partir de 5/3/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; **Processo: AIRR - 1408-81.2013.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RAMOS, Advogado: Wagner Almeida Pereira, Advogado: Alan Silva de Sousa, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1420-20.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogado: Marcelo Santos Leite, Agravado(s): NESTLE BRASIL LTDA., Advogado: Beresford Martins Moreira Neto, Agravado(s): VALDO DE CARVALHO, Advogado: Eduardo Lopes Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 1436-24.2011.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SERGIO SENRA GARCIA, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental; **Processo: AIRR - 1443-09.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA SECA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Fábio Miguel Barrichello de Oliveira, Agravado(s): LUCIANA DE ÁVILA MOUSQUER, Advogada: Jane Eunice Abreu de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1484-82.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogado: Eliane Mercês de Paulo, Agravado(s): VALMIR REIS ALÉM, Advogado: Edimilson Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1484-36.2015.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LD AUGUSTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Hicham Said Abbas, Agravante(s): LD PAMPLONA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Hicham Said Abbas, Agravado(s): JENIFFER KARINE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: André Cordeiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1544-24.2014.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CARMINDO ANTÔNIO APOLINÁRIO, Advogado: José Carlos Pereira Filho, Agravado(s): HIPER EXPORT TERMINAIS RETROPORTUÁRIOS S.A., Advogado: Kamilla Pesente de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1563-48.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Maíra Cirineu Araújo, Embargado(a): GILVAN ALVES DOS SANTOS, Advogada: Raquel de Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do atual CPC, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: AIRR - 1582-40.2011.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NEXANS BRASIL S.A., Advogado: Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Agravado(s): ADILSON RODRIGUES GINIO SOARES, Advogada: Andréa Cristina Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1613-04.2010.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): JOAQUIM CARLOS DE FREITAS, Advogada: Kátia Cristina Sá de Moura, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1640-15.2014.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DAVID TEIXEIRA SIMÕES, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1681-04.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): NAYMAR DA SILVA PINTO, Advogado: José Amaury Fernandes, Advogado: Gustavo Henrique Fernandes, Recorrido(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Ressalvado o entendimento pessoal do relator em contrário em relação ao tema Adicional de Periculosidade. Indevido Abastecimento de Veículos Realizado por Frentista; **Processo: AIRR - 1719-10.2013.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PAULO SERGIO GOMIDES, Advogado: Denison Henrique Leandro, Agravado(s): ORION SISTEMAS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Aluisio Bernardes Cortez, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogada: Silvia Casella Fagundes de Toledo, Agravado(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Leandro Morini Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1723-15.2012.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUÍS MAURO SÉRGIO DE AQUINO, Advogado: Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Agravante(s): TENARIS COATING DO BRASIL S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; e, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; **Processo: AIRR - 1777-49.2015.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO EDVARDO DANTAS GUERRA, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1778-44.2011.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: TOSHIMAR COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E BIJOUTERIAS LTDA., Advogado: Caio Augusto Gimenez, Embargado(a): VAGNER



AGUIMAR ROQUE, Advogado: Fábio Augusto Emílio, Embargado(a): TOSHIAKI HISHINUMA, Advogado: Caio Augusto Gimenez, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, em favor do embargado, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação; **Processo: ED-RR - 1928-52.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ÉRICO MORAIS DOS SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, nos termos do disposto no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: AIRR - 1929-14.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): ANDRÉIA CRISTINA DE ALMEIDA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Advogado: Marcos Dolgi Maia Porto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Município e, diante de possível contrariedade à Súmula nº 338, item I, do TST, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 1942-93.2014.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PHILIFE VICTOR DIAS BARROS, Advogado: Isabel Cristina Barros, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): ENGINEERING ASSEMBLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Fernando Rogério Peluso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2045-52.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): SERGIO MAURICIO DE CAMPOS, Advogada: Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2061-85.2010.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalenha Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): WELINGTON DE OLIVEIRA DELFINO, Advogada: Rosemary Cangello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 2073-50.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, Advogado: Euclides José Marchi Mendonça, Advogado: Igor Moura Forte, Agravado(s): JULIANA DE SOUZA CASTILHO, Advogado: Dânia Fiorin Longhi, Advogada: Tatiana Cardoso Paiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: ED-AIRR - 2111-66.2014.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ALEXANDRE PACHECO VIEIRA E OUTROS, Advogado: Nasser Ahmad



Allan, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: José Reinoldo Adams, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 2168-60.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CNH LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Raquel de Assis Teixeira, Recorrido(s): JOÃO ALVES BORGEM, Advogado: Aender José Gonzaga, Recorrido(s): PLANO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, Latin América Ltda; **Processo: AIRR - 2265-49.2010.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ODAIR ZACARON ZANELLI, Advogado: Cristina Prampero Munhato, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Luís Fernando Lavigne de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; e, ainda, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: AIRR - 2325-93.2012.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Edson de Macedo Amaral, Agravado(s): JAIME DE CASTRO DOMINGOS, Advogado: Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2347-97.2014.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ICATU SEGUROS S.A., Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): YARA BARBOSA DO REGO, Advogado: Felisberto de Almeida Ledesma, Agravado(s): PORTOSEG S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Osvaldo Luiz Nogueirol Marmo, Agravado(s): PROMOFORT SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2619-56.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): JOSÉ CAMILO ALVES FILHO, Advogado: Márcio Tomazela, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2660-80.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Francisco Jony Bório do Amaral, Agravado(s): CARMOM MORELLI, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, em face de possível violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 2743-39.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARTA CATARINA PALMA, Advogado: Imar Eduardo Rodrigues, Advogado: Érika Mendes de Oliveira, Agravado(s): FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2816-51.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOÃO FILHO DE ALMEIDA, Advogado: Wladimir Garcia, Agravado(s): AMBIENTAL TRANSPORTES URBANOS S.A., Advogada: Andréa Vianna Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2932-74.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): LUIZ CARLOS PANCIONE, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento



ao agravo de instrumento diante da possível violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 2999-64.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS SILVEIRA PEREIRA, Advogado: Jair Rodrigues Vieira, Advogado: José Ferreira da Costa, Agravado(s): VIP TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Sílvia Jane Viana Rebolo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível contrariedade à Súmula nº 338, item III, desta Corte, para determinar o julgamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 3177-03.2013.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): FERNANDA BUZZO TAVARES, Advogado: Alki Petkevicius Loverdos Vestri, Agravado(s): FRENHANI E MANZATTO ADVOGADOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3368-86.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): RODRIGO MARQUES FIGUEIREDO, Advogado: Cristiano Leandro Ferreira, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 3646-49.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ZILMA MADALENA DOS SANTOS MENDES, Advogado: Cleverson Luis Selhorst, Recorrido(s): VAN KIDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., Advogado: Fábio Birckholz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao adimplemento direto e integral das parcelas não depositadas do FGTS na conta vinculada da reclamante. Acresça-se à condenação o valor de R\$ 5.000,00. Custas acrescidas em R\$ 100,00; **Processo: RR - 4049-94.2014.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): GLAICO ANTÔNIO PEREIRA, Advogado: Felipe Fava Ferrarezi, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Fábio Pamplona Deschamps, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula nº 437, item II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora diária, com acréscimo do adicional de 50%, decorrente da concessão parcial do intervalo intrajornada e seus reflexos; **Processo: AIRR - 4300-47.2004.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BELMIRO SEVERINO, Advogado: Mauro de Freitas Bastos, Agravado(s): NATALINO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Paulo de Sousa Maciel, Agravado(s): FRIGORÍFICO COLINA DE CANTAGALO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 4600-13.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CENTRALFER - CENTRAL DE FERRO LTDA., Advogado: Alexandre Mariano Ferreira, Recorrido(s): ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Decisão: conhecer do recurso de revista somente no tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida Por Sindicato de Sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de págs. 452-458, na qual foram indeferidos os honorários advocatícios; **Processo: ED-AIRR - 10042-63.2014.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Sílvio Emanuel Victor da Silva, Advogado: Alexandre César Figueiredo Silva, Embargado(a): JAILDA CONCEIÇÃO ALMEIDA, Advogado: Maximiliano Vieira de Toledo Lisboa Ataíde, Embargado(a):



O BOTICÁRIO FRANCHISING LTDA., Advogada: Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução. Com ressalva de entendimento quanto à multa pela interposição de embargos de declaração protelatórios da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10229-22.2014.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSJORDANO LTDA., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): ALÍCIO DONIZETE CORRÊA, Advogado: Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10271-92.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LIMGER - EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): ALCEU SOARES TERRES, Advogado: Daniel Beiloni Bevenuto dos Santos, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10310-96.2014.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ARIANE AGUIAR SANTOS, Advogado: Luis Felipe Celso de Abreu, Agravado(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10399-21.2014.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA MENEZES, Advogado: Denilson Prata da Silva, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10506-58.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogada: Camila de Moraes Machado, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Advogado: Jackeline Roberta Boava Monte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10556-34.2013.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Vinícius Vigo de Medeiros Rodrigues, Procuradora: Elenice Santos da Silva Brivio, Agravado(s): JULIANE DA SILVA SOUZA, Advogada: Sônia Suely Dias de Araújo, Agravado(s): NUCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Advogada: Cíntia Possas Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10589-45.2014.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLAUDINEIA JESUS DOS SANTOS, Advogado: Franco Genovese Gomes, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME, , Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Alexandre Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10634-58.2015.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NATAL RAIMUNDO DE FARIA, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10704-10.2014.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante (s) e Agravado (s): JÚLIO CÉSAR MARIANO, Advogado: Leandro Smarieri Soares, Advogado: Luiza Teresa Smarieri Soares, Advogado: Heloisa Goudel, Advogado: Marcelo Gaino Costa, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Rosângela de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10800-22.2015.5.08.0129 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado:



Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ELIANE LISBOA DE CASTRO, Advogado: Rubens de Almeida Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 11155-25.2013.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ANTONIO GABRIEL FERREIRA JÚNIOR, Advogada: Maria Evane de Aquino Moura Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11174-33.2015.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - TRANSFÁCIL, Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): JÉSSICA THIMÓTEO FERREIRA, Advogado: Saulo Moreira Grossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11262-69.2014.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): LEANDRO ALVES DE SOUZA, Advogado: Adélcio Magno Malaquias de Araujo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 11318-96.2015.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SECHSEG - SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Henrique César Souza, Recorrido(s): BMS - RESTAURANTE E BAR LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 8º, inciso III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declarada ilegitimidade ativa ad causam do sindicato autor, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento da ação como entender de direito; **Processo: AIRR - 11436-44.2015.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JONAS PIRES JULIÃO, Advogado: José Renato da Conceição, Agravado(s): CODEME ENGENHARIA S.A., Advogado: Ernesto de Meirelles Salvo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11509-95.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MAGNETI MARELLI COFAP FABRICADORA DE PECAS LTDA., Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Advogado: Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): KLEBER PIRES DOS SANTOS, Advogado: Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11543-19.2014.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Gabriel Atlas Ucci, Agravado(s): MARCOS ANDRÉ GOMES DOS SANTOS, Advogada: Sandra Alves Rizziolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11768-88.2014.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Arthur Paula Marques, Agravado(s): DEUSDETE LIMA FILHO, Advogado: Leandro Parreira dos Santos, Advogado: Jean Carlos Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11940-32.2013.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): ROGÉRIO CORRÊA, Advogado: Pierre José Souza de Carvalho, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogada: Juliana Nunes Vieira Leite, Advogada: Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11946-93.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Agravado(s): GEORGE HENRIQUE FERREIRA FRANÇA, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo; **Processo: AIRR - 12431-33.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Rogério César Gaiozo, Agravado(s): PAULO ROBERTO GOMES BARBOSA, Advogado: Aristóteles Dantas Formiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20124-80.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): GIORDANA NUNES PIRES, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA. - COTRARIO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 20133-18.2014.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SCHNEIDER EMBALAGENS DE PAPEL LTDA., Advogado: Gustavo Juchem, Advogada: Daniela Farneda, Recorrente(s): SÉRGIO MOREIRA LEITE, Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de Sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante; **Processo: AIRR - 20134-75.2015.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LATICÍNIOS VALE DO TAQUARI LTDA., Advogado: Izabela Gontijo de Queiroz Torres Paulino, Agravado(s): PAULO CESAR WAGNER, Advogado: Leandro Weidlich, Agravado(s): TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A., Decisão: por unanimidade, em face de possível contrariedade da decisão recorrida com o entendimento consubstanciado na Súmula nº 364, item I, desta Corte, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da RA nº 1.418/2010; **Processo: RR - 20177-49.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Recorrido(s): UBIRAJARA ALMEIDA MORAES, Advogado: Sueli Vaz de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 20314-59.2014.5.04.0124 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WANER MORALES CASTILHO, Advogado: Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogada: Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20390-38.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RAFAELA CAMPANI DE OLIVEIRA, Advogado: Gabriel Jose Pinto de Camargo, Advogado: Denis Rodrigues Einloft, Advogado: Milton Jose Munhoz Camargo, Advogado: Antonio Carlos Schamann Maineri, Advogada: Renata Porto Chalegre, Advogado: Amalia Cristine Pahim Colling, Advogado: Carlos Humberto Atades Melo Junior, Advogado: Joao Miguel Palma Antunes Catita, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20490-65.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SANDRA NARA CLAVE, Advogado: Oscar Cansan, Advogada: Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Advogada: Ticiania Krug, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Flávia Vianna Peró Mascia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20566-89.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARA REGINA RODRIGUES DE FREITAS, Advogada: Deize Mara Carnelos, Advogado: Priscila Campos Raffainer, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Procurador: Cristiano Xavier Bayne, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20725-08.2014.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: João Paulo Vital Leão, Advogado: Marcelo Augusto Alves da Silva, Agravado(s): DORVAL DOMINGOS LEMOS, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 25431-39.2014.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR TELLES DOS REIS, Advogado: Oclécio Assunção, Agravado(s): CONDOMÍNIO GREEN PARK RESIDENCES, Advogada: Sheila Nogueira Araújo Nantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 27600-15.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): NM SERVIÇOS BRASIL LTDA., Advogado: Lourival Costa Neto, Recorrido(s): FABIANO DA SILVA QUADROS, Advogado: Cleone Heringer, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Anabela Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Adicional de Risco Portuário. Lei nº 4.860/65. Trabalhadores de Portos Privativos. Extensão. Impossibilidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 402 da SbDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de adicional de risco portuário; **Processo: RR - 59400-89.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): HÉLIO SOUTO DAPENA, Advogada: Lisa Helena Arcaro, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Frederico Guilherme Piclum Versosa Geiss, Advogado: Alexandre de Oliveira Gouvêa, Advogado: Thatiana Freitas Tonzar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 66200-65.2005.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Laiza Ornelas Lima, Agravado(s): CARLOS CAMPOS, Advogado: Douglas Sabongi Cavalheiro, Agravado(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA., Advogado: Fábio José Gomes Aguiar, Agravado(s): HOTEL NACIONAL S.A., Advogado: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): VOE CANHEDO S.A., Agravado(s): ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Mara Lídia Salgado de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 73800-87.2013.5.16.0017 da 16a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESTREITO, Advogado: Alteredo de Jesus Neris Ferreira, Recorrido(s): GILLIARDE NOGUEIRA REGO, Advogada: Shirlene Cabral Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, inciso I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, anulando todos os atos decisórios do processo, e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado. Prejudicada a análise do tema remanescente; **Processo: RR - 80500-82.2008.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JAMEF TRANSPORTES LTDA., Advogado: Rafael da Silva Cunha, Recorrido(s): JORGE DOS SANTOS, Advogado: Wanderlei Moreira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Multa Prevista no Artigo 467 da CLT. Controvérsia Acerca da Relação de Emprego. Verbas Rescisórias Controversas. Indevida" por violação do artigo 467 da CLT



e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de págs. 275-289, na qual se indeferiu a multa prevista no artigo 467 da CLT; **Processo: RR - 91400-86.2009.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Paloma Mirtes Costa Castro Laranjeira Malheiros, Recorrente(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Recorrido(s): WENDER ABRÃO BENFICA, Advogado: Wellington Santana de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada por ofensa ao artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão regional, pela qual se julgaram os embargos declaratórios, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que profira novo julgamento, manifestando-se, especificamente, sobre o pedido de compensação/devolução de valores que teriam sido pagos pela empregadora ao autor, a título de benefícios/vantagens. Fica SOBRESTADA a análise dos demais temas do recurso de revista da primeira reclamada, bem como dos temas trazidos no recurso de revista interposto pela segunda reclamada (Furnas Centrais Elétricas), devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento; **Processo: RR - 126200-75.2008.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Sandoval Zigoni Júnior, Recorrido(s): PAULO MERIGHETTI E OUTROS, Advogada: Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Complementação de Aposentadoria. Reajuste pelos Índices Adotados Pelo INSS. Ganho Real. Impossibilidade. Interpretação Extensiva de Norma Benéfica. Artigo 114 do Código Civil" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão proferida pela instância ordinária, julgar improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria, com inversão do ônus da sucumbência. Custas isentas, nos termos da lei. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação; **Processo: AIRR - 127700-25.1999.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Pedro Ivo Lima Nascimento, Agravado(s): JOSÉ YSNALDO ALVES PAULO, Advogado: Wellington Calheiros Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 131355-05.2015.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Felipe dos Santos Carvalho, Advogado: João Luiz Juntolli, Embargado(a): DANIELE BARROS ANDRADE, Advogado: Maria Geane Araújo Tito, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 132025-49.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Luciana Flávia Soares Félix, Agravado(s): MARIANA LÚCIA CORREIA RAMOS COSTA, Advogado: Daniel de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 132800-96.2000.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARLUCE RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Ivo Braune, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Carlos Costa da Silveira, Advogado: Alexandre Felizardo de Vasconcellos, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Daniella Caruso Clark Magon Ferreira, Advogada: Lia Gisele Santos Diniz, Advogado: José Figueiredo da Fonseca Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 140100-83.1994.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESPÓLIO de MARGARIDA STOLSES ZAMFORLIM, Advogado: Sid Harta Riedel de



Figueiredo, Advogado: Maurício Gusmão de Mendonça, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marina Pereira Lima Penteado, Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 142200-13.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Rodrigo Lacroix de Almeida, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Recorrido(s): VERA LÚCIA SCHEID, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI. Por unanimidade, ainda, não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado, Banco do Brasil S.A; **Processo: AIRR - 147300-06.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LAURO CARLOS BORGES E OUTROS, Advogada: Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 173200-48.2007.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Fernando Silva Rodrigues, Advogado: Denise Trein, Recorrido(s): MARIA CRISTINA CREMONTI DE CASTRO, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 270200-94.2005.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): LUIZ CARLOS FARTO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1000026-58.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RAFAEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Fernanda Cristina Garcia de Oliveira, Agravado(s): FIGUEIRA DE ALMEIDA CONTROLE PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Evelyn Cervini, Agravado(s): ECO LOGISTICA TRANSPORTE DE CARGA LTDA., Advogado: Marco Antônio Hengles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-ARR - 1000364-82.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MISAEL CAMPINA DA SILVA, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos pelo reclamante apenas para sanar omissão, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado embargado; **Processo: AIRR - 1000898-89.2015.5.02.0292 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RENATA SANTOS LIDORIO, Advogado: Sérgio Gomes Costa, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Advogado: Inhandiara Gomes Nicolazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4001240-57.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Jair Vinhascki Junior, Agravado(s): RAFAEL DA ROCHA MONTENEGRO MOREIRA, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Advogada: Márcia Izabel Viégas Peixoto Onofre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10100-16.2013.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA, Advogado: Tadeu de Abreu Pereira, Advogado: Danilo Gonzaga Ríspoli, Agravado(s): HUDSON



RODRIGUES DE NOVAIS, Advogado: Aurelino Ivo Dias, Advogado: Gláucio Batista da Silveira, Agravado(s): H. T. P. PROPAGANDA LTDA. - ME, Advogado: Paulo Henrique Lopes Gonçalves, Agravado(s): FUNSEC - FUNDACAO CULTURAL E EDUCATIVA SENADOR CANEDO, Advogado: Renato Alkmin Fleury da Rocha Lima, Agravado(s): REDE CENTRO OESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Luís César Chaveiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1282-17.2013.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELIDA SIQUEIRA DE FONTES BRAGA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 636-77.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Tércio da Silva Tôrres, Recorrido(s): FRANCISCA ALVES DA SILVA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar as preliminares de irregularidade de representação processual e deserção suscitadas em contrarrazões; e b) conhecer do recurso de revista quanto aos temas: b.1) "Gratificação de Produtividade. Resolução. Necessidade de Lei de Iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Inconstitucionalidade Reconhecida", por violação do art. 61, § 1.º, II, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo incidentalmente a inconstitucionalidade da Resolução 11/97, julgar improcedente o pedido de Gratificação de Produtividade; e b.2) "Adicional de Insalubridade. Agente Comunitário de Saúde. Atendimento Domiciliar. Ausência de Enquadramento no Anexo 14 da NR 15 da Portaria 3.214/78", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade. Com ressalvas de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, e dos Exmos. Ministros José Roberto Freire Pimenta e Maria Helena Mallmann; **Processo: RR - 886-85.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Carlos Carneiro Esteves Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CANOAS - SINDTTRODOVCANOAS, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em seus termos, ressalvado entendimento pessoal da relatora. Custas, em reversão, a cargo do Sindicato reclamado. Com ressalvas de entendimento dos Exmos. Ministros José Roberto Freire Pimenta e Maria Helena Mallmann; **Processo: RR - 1087-44.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALLAN ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Recorrido(s): MED-VALLE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Carlos Alberto Redigolo Novaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que reputou devida a restituição dos valores descontados a título de contribuição assistencial e contribuição confederativa. Com ressalvas de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, e dos Exmos. Ministros José Roberto Freire Pimenta e Maria Helena Mallmann; **Processo: RR - 10246-74.2013.5.04.0871 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUCIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Delamar Campos Vargas, Recorrido(s): JOSE ALFREDO VARGAS DA SILVA, Advogado: Marcelo Teixeira Passamani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalva de entendimento da relatora quanto à cumulação dos adicionais de periculosidade e insalubridade. Com ressalvas de entendimento dos Exmos. Ministros José Roberto Freire Pimenta e Maria Helena Mallmann; **Processo: RR - 101-98.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HIDROTHERM ENGENHARIA E



CONSULTORIA LTDA., Advogado: Cláudio Campos, Recorrido(s): MÁRCIO PARAFITA SOEIRO, Advogado: Celina Rodrigues da Cunha Oliveira, Recorrido(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Ney José Campos, Advogada: Raquel Leôncio Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 393 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, superada a preclusão, examine as alegações constantes da defesa da reclamada no tocante à questão das férias em dobro, como entender de direito, ficando sobrestado o exame do recurso de revista da reclamada quanto aos demais temas (ajuda de custo e passagem aérea), devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ora sobrestadas, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento. ; **Processo: AIRR - 36800-68.2005.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA DO CARMO ARAUJO PIMENTEL, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Aline Maria Alencar Furtado, Advogado: Diego Augusto Santos de Jesus, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 78800-08.2004.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): JOSEFA ALVES ZUZA DO NASCIMENTO, Advogado: Francisco Jean Oliveira Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 79100-92.2009.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALFA COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS LTDA., Advogado: Bruno Andrade de Siqueira, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO COSTA, Advogada: Silvania dos Santos Souza Correa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 4-46.2014.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ FERNANDO MAZZUCA, Advogado: Júlio César Vallesi Ribeiro, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação dos arts. 186 do CC e 5.º, V e X, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 5-78.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOCIEDADE ANÔNIMA HOSPITAL ALIANÇA, Advogada: Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Advogada: Ana Cláudia Guimarães Vitari, Agravado(s): EDVALDO SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Gustavo Alvarenga de Miranda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 10-77.2012.5.03.0046 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALDIR LIMEIRA DOS ANJOS, Advogada: Terezinha Gomes da Silva, Agravado(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA., , Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 13-19.2016.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): EDIVAN PENHA EGUEZ, Advogada: Ana Lúcia da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;



Processo: RR - 46-69.2012.5.04.0571 da 4a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Loanda Magalhães Pereira, Recorrido(s): GILBERTO ERASMO PAGANINI CITRON, Advogado: Joel Valmir Zanotelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento pessoal da relatora; **Processo: Ag-AIRR - 55-58.2012.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Agravado(s): NÉLIO DE JESUS, Advogado: Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 69-44.2015.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLÓVIS HENRIQUE SANTOS, Advogada: Luciana Aparecida Dentello, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 76-43.2016.5.08.0122 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Alves Coêlho Neto, Agravado(s): RAIMUNDO MACAMBIRA MARTINS, Advogada: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 7.º, XVII, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 82-05.2012.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A. E OUTRAS, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WELINTON MAIQUEL PAULINO DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Alberto Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 86-27.2015.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Procurador: Tarcísio Bessa de Magalhães Filho, Agravado(s): JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, Advogado: João Paulo Lustosa Veloso, Agravado(s): WBR7 RECRUTAMENTO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Maxminiano Magalhães de Lima, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão monocrática, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 108-96.2013.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): EDIO MONTEIRO OLIVEIRA, Advogado: Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): CONSTRUTORA ANDRADE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 108-36.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Advogado: Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Fabrício Gonçalves dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, Advogado: Milton Bozano Pereira Fagundes, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 139-66.2015.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO, Advogado: Ricardo Viana Mazulo, Agravado(s): ROSÂNGELA MORAIS DA SILVA, Advogado:



Denis Gomes Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 139-98.2015.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Flávio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s): CHRISTINNE GUIMARÃES FERES, Advogada: Taysa Baldo do Nascimento, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS FERROVIÁRIOS DA ESTRADA DE FERRO VITÓRIA A MINAS, Advogada: Jane Ketty Mariano Ribeiro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CIVIL CIDADANIA BRASIL - ACCB, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 163-04.2014.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COLEGIO DANTE ALIGHIERI, Advogado: Cláudio Gomara de Oliveira, Agravado(s): HELIKA AMEMIYA CHIKUCHI, Advogada: Sandra Regina Camarneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 225-31.2015.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Cristiano Pimenta Passos, Embargado(a): SIMONE DA SILVA MIRANDA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 279-60.2015.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PARANÁ CLUBE, Advogado: Jorge Antônio Nassar Capraro, Agravado(s): IOLANDA JONAS PEREIRA, Advogado: Charles Miguel dos Santos Tavares, Advogado: Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Agravado(s): DEUSEG LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Márcia Valente, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pela reclamante e não conhecer do agravo de instrumento, por deserto; **Processo: AIRR - 291-67.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Carlos de Souza, Agravado(s): URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM, Advogada: Andréa Christina de Souza Prado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Elisangela Soemes Bonafé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 295-70.2014.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): PATRICIA DA SILVA AZEVEDO, Advogado: Alesandro Fransozi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 312-40.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogada: Fabiana de Souza Pinheiro, Agravado(s): JOSÉ JESUS FEITOZA, Advogado: Marcelo Coelho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 314-89.2014.5.01.0522 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO TAVARES DE LIRA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Milene Assia Rodriguez Bedran, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 318-93.2015.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDERSON OLIVEIRA DIAS, Advogado: Fabrício dos Reis Brandão, Advogado: Caio Rogério da Costa Brandão, Advogado: Max Waldir Pereira Vianna, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Fábio Ramos Jorge, Advogado: Clívia Lobato Gantuss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 320-96.2015.5.06.0401 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Nelson Bruno do Rêgo Valença, Advogado: Daniel Cidrão Frota, Agravado(s): DAMIÃO AIRTON PEREIRA ARAÚJO, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 330-64.2016.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cassius Araújo



Gonzales, Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): DIEGO BRUNO BARROS DA COSTA, Advogada: Patrícia Cavalléro Monteiro, Agravado(s): MULTISERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Geogenes Augusto de Carvalho Linhares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 350-23.2013.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CLAUDEMIRO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Rita de Cássia Silva Nehrasius, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 364-30.2014.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JAIR DE ALMEIDA TEIXEIRA, Advogado: Fábio Karam Brandão, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 379-37.2014.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): DILMA SANTOS DE SANTANA, Advogado: Adão Rodrigues de Souza, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinicius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 384-50.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Valéria Santoro, Agravado(s): FABIANO LUIZ DE SOUZA SANTOS, Advogado: Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contraminuta; e II) negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 388-76.2015.5.23.0141 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Marcelo Groppa, Agravado(s): FERNANDO AMORIM OLIVEIRA, Advogado: Nilson Allan Rodrigues Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 395-78.2015.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANA CLÁUDIA SIQUEIRA, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Fábio Augusto Mello Peres, Agravado(s): GIULIAN - MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 413-47.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: Paulo Henrique Oliveira de Almeida, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Sérgio Oliveira de Alencar, Agravado(s): ÂNGELA FÁTIMA BASÍLIO DOS SANTOS SOUZA E OUTROS, Advogada: Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 424-64.2015.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DIXIE TOGA LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): CICERO VIEIRA MARINHO, Advogada: Valéria Zulmira Cinesi, Agravado(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 425-32.2014.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Graziela Vicari Mellis, Advogado: Orlando José da Costa Borges, Agravado(s): LUCIANO JOSÉ SANTANA SOUSA, Advogado: José Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 446-63.2013.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO GOMES, Advogado: Sérgio Andrade Rosas, Agravante(s) e Agravado(s): CBA - COMPANHIA DE BEBIDAS E ALIMENTOS DO SÃO FRANCISCO E OUTRAS, Advogado: André Luiz de Souza Tôrres, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e do reclamante; **Processo: AIRR -**



451-79.2015.5.19.0055 da 19a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ATALAIA, Advogado: Cleverton da Fonseca Calazans, Agravado(s): LEYLANE TOLEDO DA SILVA, Advogado: Christian Medeiros Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 452-43.2014.5.11.0501 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ DA SILVA FERREIRA, Advogado: Glauce Maria Costa de Souza, Embargado(a): PARENTE ANDRADE LTDA., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 490-80.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IRAPURU TRANSPORTES LTDA., Advogado: Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Agravado(s): SEBASTIÃO CAMILO DOS SANTOS, Advogada: Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 491-69.2014.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): CLÁUDIO GOMES PEREIRA, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498-67.2015.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ENIDAURA SILVIANO TCHAKERIAN, Advogado: Guilherme Marques Alvarenga Gomes de Araújo, Advogado: Dacio Antonio Gomes de Araujo, Agravado(s): CARLOS SHIZUO OHNUMA, Advogado: Cassiano Rosa do Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 526-93.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Ana Kercia Veras Bogéa, Agravado(s): MILA OLIVEIRA SANTOS VIANA, Advogado: Francisco Lucie Viana Filho, Advogada: Camilla Veloso Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 528-22.2012.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA CAMINHO AÉREO PÃO DE AÇÚCAR, Advogada: Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto, Agravado(s): JOAQUIM ALVES MOREIRA, Advogada: Marinês Valle da Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 529-90.2011.5.23.0091 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALDIVINO REZENDE, Advogado: Jaime Santana Orro Silva, Agravado(s): EXPRESSO ITAMARATI S.A., Advogado: João Humberto Aparecido Dócusse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 565-61.2014.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BLUMÓVEL TELEMARKEETING LTDA - EPP, Advogado: Marcos Sávio Zanella, Agravado(s): KARINA DA TRINDADE SCHMITT, Advogado: Giancarlo Del Prá Busarello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 570-85.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TRANSPORTADORA GOLD STAR LTDA. E OUTROS, Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Recorrido(s): MARCELO FERREIRA CIMA, Advogado: Wilian Jesus Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 577-51.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WALTER JOSE DE BRITO, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, para determinar o



processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 586-68.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BONJJEZINI CANTINA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dione Mara Souto da Rosa, Advogado: Glauber Guimarães de Oliveira, Agravado(s): VANESSA ESTEVES REICHERT, Advogado: Isabel Cristina Azulczewski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 590-18.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogada: Ellen Coelho Vignini, Advogado: Nelson Coelho Vignini, Embargado(a): GUAÇU ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA., Advogado: Carlos Gustavo de Oliveira Barretto, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO CABREIRA SERASUELA GONÇALVES, Advogado: Osmar Ramos Tocantins Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 592-84.2010.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CECÍLIA RAFAELA NUNES ALMEIDA CUNHA, Advogado: Beatriz Garrido, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Charbel Elias Maroun, Agravado(s): EMPROTEG - PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 331, V, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 595-59.2016.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Advogada: Flávia Becker Alexandre, Agravado(s): MARIA SALVELINA MANARICK, Advogado: Luiz Felipe Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 602-58.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Felix Menger Monteiro, Agravante(s): LECI PORTES DA MAIA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GRAVATAÍ - CDG, Advogado: Gustavo Valladares Propp, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Município de Gravataí; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, por possível divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: Ag-AIRR - 608-40.2013.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMBALI S.A. - INDÚSTRIAS PLÁSTICAS, Advogado: Rafael Libardi Comarela, Agravado(s): TARCISIO CERDEIRA GOMES, Advogado: Dalmo de Figueiredo Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 628-45.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VERZANI E SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Fernando Martini, Agravado(s): PAULO SÉRGIO PEREIRA, Advogado: Ricardo Pereira Viva, Agravado(s): GRANEL QUÍMICA LTDA., Advogado: Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 634-06.2015.5.06.0413 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REINALDO BARBOSA TAVARES, Advogado: Samuel Campos Belo, Agravado(s): VIVA PETROLINA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Thiago de Freitas Coutinho Corrêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 666-82.2014.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIS CARLOS DE FREITAS MARTINS, Advogado: Airton Tadeu Forbrig, Agravado(s): CIA. SEMEATO DE AÇOS - CSA, Advogado: Rodilei Antonio Bruel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 686-18.2014.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRIX TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Pedro Vianna do Rego



Barros, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): ROSANGELA MARIA BASTOS VALÉRIO, Advogada: Miriam Aparecida Serpentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 694-43.2015.5.08.0018 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DENILSON FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Sérgio Augusto de Castro Barata Júnior, Agravado(s): IRMAOS TEIXEIRA LTDA, Advogado: Eduardo Mendes Patriarcha Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 712-06.2014.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): EDMILSON BEZERRA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 713-15.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): JOVELINO ALVES DA CRUZ, Advogado: Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 713-91.2014.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EJ CONSTRUTORA LTDA. - ME, Advogado: José Manoel Alberto Matias Pires, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Jorsinei Dourado do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 726-86.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): VALDEMAR SATURNINO DOS SANTOS, Advogada: Lúcia Magali Souto Avena, Agravado(s): CMC MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Lucas Souto Avena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 729-49.2015.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDICARLOS SANTOS PRIMO, Advogado: Jocelino Pereira da Silva, Agravado(s): CONSIMA INCORPORADORA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Alexandre Casciano, Agravado(s): RN MORAES COSNTRUÇÕES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 745-80.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICOES E ELETRICIDADE LTDA, Advogado: Andersson Virgínio Dall'agnol, Embargado(a): JEFERSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Câncio André Ribas Vargas, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 750-91.2015.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO PORTILHO DEMÉTRIO, Advogado: Rudimar Porth, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Maurício Barbosa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 758-41.2014.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A., Advogado: Andre Feofiloff, Advogado: Munir Abagge, Agravado(s): ADENIL APARECIDO TEIXEIRA, Advogado: Sílvio César de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 773-26.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Anna Amélia Lisbôa Martins Rapôso da Câmara, Procurador: Clysses Adelina Homar, Agravado(s): LUCIANA CRISTINA VIANA DOS SANTOS, Advogado: Rosemeire David dos Santos, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 775-29.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JAIR MARTINS MOLINA, Advogado: Larissa Morais Cantero Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 785-44.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): ADEMAR JÚLIO EISMANN, Advogado: Nelson Soares da Silva Neto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO A MULHER - ACAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 821-78.2014.5.23.0056 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Adriana Paula Tanssini Rodrigues Silva, Agravado(s): GILSON FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Eniéilson Guimarães Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 843-72.2015.5.23.0066 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AILTON DA SILVA DE SOUSA, Advogado: Rui Carlos Diolindo de Farias, Advogado: Wilson Isac Ribeiro, Agravado(s): DIGITAL SEGURANÇA LTDA. - EPP, Advogado: José Paulo do Nascimento Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 846-88.2011.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): CÍCERO PINHEIRO SOBRINHO, Advogado: Ricardo Faquini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 864-86.2015.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): SILAS DE ARRUDA CÂMARA, Advogado: José Eduardo Polli Fachini, Recorrido(s): MELHORAMENTOS CMPC LTDA., Advogado: Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 869-29.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Jaciara Valadares Gertrudes, Agravado(s): FLÁVIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 870-41.2015.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): TOMÉ SANTOS DOS ANJOS, Advogado: Uiratan de Oliveira, Embargado(a): M & A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, com aplicação de multa ao reclamado de 1% do valor atualizado da causa, na forma do art. 1.026, § 2.º, do Código de Processo Civil, diante do caráter manifestamente protelatório do apelo; **Processo: AIRR - 873-34.2014.5.23.0037 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGUINALDO CARMINATTI, Advogado: Wilson Isac Ribeiro, Agravado(s): INDUSTRIAL MADEIREIRA NATURAL LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Luiz Carlos Moreira de Negreiro, Agravado(s): MADEIREIRA AFONSO LTDA. - ME, Advogada: Ana Paula Finger Mascarello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, XXXV, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 902-97.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Sanyo Alves Augusto, Advogado: Gilson Vítor Campos, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-ED-ED-AIRR - 910-02.2012.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE



INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Danilo Lima Alves, Advogado: Laís Vieira de Oliveira, Agravado(s): LUIS CARLOS AUSTREGÉSILO BARBOSA, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): SÃO VICTOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 928-08.2013.5.03.0156 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Sebastião Barros de Moura, Advogado: Gustavo Henrique de Farias Machado, Advogado: Alexandre Ryuzo Sugizaki, Agravado(s): ADEMIR AUGUSTO DOS REIS, Advogada: Selma Gomes Marçal Belo, Agravado(s): CONSTRUTORA MENDES JÚNIOR S.A., Advogada: Rúbia Spirandelli Rodrigues, Agravado(s): A. R. NASCIMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., , Agravado(s): ESIL - EMPRESA DE SERVIÇOS INDÚSTRIAS LTDA., , Agravado(s): CONSTRUTORA E URBANIZADORA ARAÚJO LTDA., , Agravado(s): ROMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., , Agravado(s): CONSTRUTORA MENEZES LTDA. - ME, , Agravado(s): CONSTRUIL CONSTRUTORA E URBANIZADORA IPIRANGA LTDA., , Agravado(s): ENSER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., , Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., , Agravado(s): NEWMAC EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., , Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., , Agravado(s): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 935-43.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): GISELY NERES DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 938-90.2011.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MOIZES SERAFIM DE LIMA, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Ricardo de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 947-95.2010.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMSTED - MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS LTDA., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): JOSUEL DOMICIO DO NASCIMENTO, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 515, § 1.º, do CPC/73, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 949-51.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MANUELA MIRANDA, Advogada: Hedy Lamarr Vieira de Almeida B. Da Silva, Recorrido(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): BR EMPREGOS RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Vagner Antônio Cosenza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "Intervalo Intra jornada", por violação do art. 71, § 4.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada de 1 hora, observados o adicional e reflexos fixados pelas instâncias ordinárias; e b) "Controles de Ponto. Ausência de Determinação Judicial para Juntada", por contrariedade à Súmula 338, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, apenas em relação ao período compreendido entre outubro/2006 e fevereiro de 2007, considerar verdadeira a jornada de trabalho indicada na inicial (escala 12x36, no horário de 18:30 às 7:30), e, por conseguinte, condenar a reclamada ao pagamento de horas extras excedentes aos limites diário e semanal de trabalho, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 950-59.2014.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO



PAULO - SABESP, Advogado: Marco Antonio Cação, Agravado(s): SÉRGIO BARROS FERREIRA, Advogado: André Luiz Simões de Andrade, Agravado(s): POLÊMICA SERVIÇOS BÁSICOS LTDA., Advogado: Jorge Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 962-47.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Natalia Bludeni Cunha, Agravado(s): JEFFERSON GOMES CARDOSO, Advogado: Márcio Araújo Tamada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 972-25.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): PAULO ROBERTO, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 975-05.2013.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DO MOBILIÁRIO, DA MADEIRA, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS PARA SERVIÇOS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DAS CONCESSIONÁRIAS DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONIA E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA - STICCMFS, Advogado: Maximiliano Vieira de Toledo Lisboa Ataíde, Agravado(s): MARTIM DE JESUS BASTOS, Advogado: Almir Queiroz Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 992-54.2012.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Embargado(a): ANTÔNIO FONSECA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1004-46.2012.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ TIMOTEO DE BRITO, Advogado: Sérgio Paulo Gerim, Agravado(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA., Advogado: Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1016-54.2010.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): VALDIR MASCARENHAS, Advogado: Maria Catarina Benetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1030-57.2013.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Joao Pedro Eyler Povia, Agravado(s): MARLUCE FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Daniel Lima de Souza Aguiar, Agravado(s): LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1038-78.2010.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANDY SUELLEN VENTURA DA SILVA, Advogado: Luiz Carlos de Brito, Agravado(s): GERMANA BRAGA E BRAGA LTDA. - EPP, Advogado: Marcus Danny Paz Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1048-83.2014.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DR. GHELFOND DIAGNÓSTICO MÉDICO S/C LTDA., Advogado: Ibraim Calichman, Advogado: Flávio Calichman, Agravado(s): AILTON CERQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Jorge Virgínio Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1056-43.2012.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Thiago Pitta Dias, Agravado(s): EDMILSON GONÇALVES DE CAIRES, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1058-59.2010.5.02.0211 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LANCER SERVICOS GERAIS LTDA., Advogada: Ana Paula Lupino, Agravado(s): ROSANA REGINA RIBEIRO, Advogado: Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): MD PAPÉIS LTDA., Advogado: José Roberto Silva de Arruda Pinto, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1088-83.2015.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANGLO FERROUS BRAZIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Hugo Gueiros Bernardes Filho, Advogado: Daniel Rivoredo Vilas Boas, Agravado(s): ZAMIN AMAPA MINERACAO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Gabriela Resque Neves, Agravado(s): EDILIAS VIDAL DE SOUZA, Advogado: Franklin Carvalho Macedo, Agravado(s): DG- CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1093-76.2013.5.06.0413 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUCIENE DA MATA NUNES, Advogado: Thaís Ribeiro Yamauti Okuno, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETROLINA, Procurador: Alexandre Jorge Torres Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1101-55.2011.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Cláudio Coutinho Sales, Agravado(s): JANILDO CORDEIRO DE MELO, Advogado: Márcia Vieira de Melo Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1118-43.2013.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A., Advogado: Giovani da Silva, Agravado(s): MARTA NAZARÉ ROSA, Advogado: João Douglas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1124-59.2015.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRENA HORTÊNCIA VAZ DE LIMA, Advogado: Lúcio Franklin Gurgel Martiniano, Agravado(s): COMERCIAL DE MEDICAMENTOS NOBRE LTDA., Advogado: José Fernando de Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 244 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 1140-68.2014.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Diego Xavier Alves, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA SILVA, Advogado: Andre Rimom Martins de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1161-43.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Leonardo Queiroz Bringhenti, Recorrido(s): ROBERTA MATOS DO ROSÁRIO, Advogado: José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 790-A, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a isenção da reclamada quanto ao recolhimento de custas processuais; **Processo: AIRR - 1194-16.2014.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASNEG ASSESSORIA E NEGÓCIOS S/S LTDA., Advogado: Lidyane Pereira Silva, Agravado(s): RAYANE LOURENÇO MAIA DA SILVA, Advogada: Vivianne Barbosa Avelino, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1210-57.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: OI S.A., Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Embargado(a): ÉRICO ERNANI KULMANN, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada,



Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AgR-AIRR - 1238-96.2014.5.01.0491 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIS FERNANDO SIQUEIRA DA ROCHA, Advogado: Sérgio Ricardo da Silva e Silva, Agravado(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Ivanir José Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 1238-80.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, Advogado: Ricardo Martins Limongi, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1252-21.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravado(s): IRIANE APARECIDA AMORIM SILVA, Advogado: Wady Meijon Fadul, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA, Advogado: Tomáz de Aquino Resende, Advogado: Fábio da Costa Vilar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1282-02.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ANTÔNIO LENILSON CAETANO DE SOUZA, Advogado: Gilvan Cavalcanti Ribeiro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS E PERFURAÇÃO LTDA. - EBS, Advogado: Francisco Sousa dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1296-62.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIAÇÃO BOA VISTA LTDA., Advogado: Dgnane Silva, Agravado(s): JOÃO PEREIRA SOARES, Advogado: Paulo Roberto Marcucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1322-79.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARISTELA PORATTI, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1323-19.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GILDÁSIO DIAS DOS SANTOS, Advogado: Vanessa Gomes da Silva, Agravado(s): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1343-76.2014.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Izadora Albuquerque Silva, Embargado(a): KELLY PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO, Advogado: Adauto Juarez Carneiro Neto, Advogado: Daniel Mello dos Santos, Advogado: Warley Nunes Borges, Embargado(a): COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOVMAT, Advogado: Soraya Maranhão Bagio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1362-71.2011.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO ANTÔNIO DE FRANÇA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): ACUMENT BRASIL SISTEMAS DE FIXAÇÃO S.A., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de entendimento da relatora; **Processo: AIRR - 1404-64.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, Advogado: Carlos Magno de Souza, Agravado(s): ANTÔNIO COELHO DE OLIVEIRA, Advogado: Bruno Eduardo Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1445-22.2014.5.10.0014 da 10a. Região**,



Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): CHRISLIANE DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Vivyanne Paiva Lima, Agravado(s): PH SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1453-05.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DE ENSINO DO RIO GRANDE - FAHERG, Advogado: André Duarte Gandra, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): GLÁUCIO RIBEIRO, Advogada: Camila de Azambuja Milbrath, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1472-49.2013.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALCEU PERUSSO, Advogado: Matheus Oro de Menezes, Agravado(s): FIBROCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., Advogado: Jamille Rachel Martinazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1483-34.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RONALDO CASTELLO BRANCO FONTES, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Bruno Ibrahim Traballi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1492-17.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): NILTON CESAR RAMOS, Advogado: José Renato Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1511-67.2011.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LOGICTEL S.A., Advogado: Hamilton Donizeti Ramos Fernandez, Advogado: Tânia Maria Cavalcante Tiburcio, Agravado(s): DIEGO LUIZ DA CRUZ FRANÇA, Advogado: Joel Gomes Soares Júnior, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1512-30.2011.5.09.0657 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SANDRA APARECIDA MIRANDA, Advogado: Jairo Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1522-44.2011.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LEONARDO STOCKLER CINTRA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Cristiano Seabra Dan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1560-70.2011.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FELIPE DARCOS LACERDA BRANDÃO, Advogado: Fábio Comitê Rigo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional Noturno sobre as Horas Trabalhadas em Prorrogação à Jornada Diurna", por contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional noturno sobre as horas trabalhadas após as 5h. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 1627-37.2012.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): JOSÉ RENATO LISBOA, Advogada: Carla Soares Machado, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, , Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Advogado: Rogéria Maria



Canedo, Advogado: José Luís de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1676-79.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROBERTO PEREIRA SANTOS, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. - MPE, Advogado: André Costa Del Bosco Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1677-12.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA, Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): REINALDO CARLOS FERREIRA AMADEU, Advogado: José Luís Carvalho, Agravado(s): STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Almerindo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1689-60.2014.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Humberto Rossetti Portela, Agravado(s): VALÉRIA PINTO PEREIRA, Advogado: Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1691-29.2012.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ IVAN AZEVEDO MACHADO, Advogado: César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1696-57.2013.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LEONARDO DOS SANTOS GARCIA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Francisco Vidal Gil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1720-09.2013.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUCIENE CABRAL DO AMARAL, Advogado: Elson Luiz Zanela, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rafael Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1744-86.2014.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES, Advogado: Antonio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): SANDRO INACIO DA SILVA, Advogado: Juliano Acioly Freire, Advogada: Sarah Correia Lima, Advogado: Valgetan Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1766-77.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): CARLOS MAGNO CARNEIRO, Advogada: Gilziene de Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1798-26.2010.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESPÓLIO de PEDRO FROIS VELOSO, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s): CARRO E CIA. LTDA., Advogado: Antônio Abdala Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 927, parágrafo único, do Código Civil, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária; **Processo: RR - 1814-41.2011.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Recorrido(s): DANIEL ALVES DOS SANTOS, Advogado: Tiago Pradines Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, superada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito; **Processo: AIRR - 1816-49.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Walter Parente de Andrade, Agravado(s): JOSÉ ADEMAR MARQUES DA SILVA,



Advogado: Ruy Rios da Silveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1855-10.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ CARLOS HORI E OUTROS, Advogado: Marcos Sampaio, Advogado: Tércio Roberto Peixoto Souza, Advogado: Taiana Tosta Boaventura, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Luiza Menezes Garrido, Advogado: Affonso Henrique Ramos Sampaio, Advogado: Matheus Oliveira da Silva Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1863-54.2013.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KARINA DE LIMA SUMINI, Advogado: Vanderlei Luis Krombauer Bonatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1864-81.2014.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Adriano da Silva Araújo, Procurador: Mateus Ferreira Rosa, Agravado(s): BRUNO GODOES ROCHA FERREIRA, Advogado: José Augusto Santos da Conceição, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão monocrática, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 1872-95.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Agravado(s): OSEAS SABINO DE ALMEIDA, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1884-78.2010.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA, Advogado: Luciano Oliveira dos Santos, Agravado(s): SYRTON FROES SA, Advogada: Ana Meire Cordeiro da Silva Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 1896-61.2013.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Embargante: SCHNELLECKE BRASIL LTDA., Advogado: João Gilberto Ferraz Esteves, Embargado(a): CHESLER LEONARDO FERNANDES, Advogado: Carlos Roberto de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1925-64.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MANOEL CARDOSO DA SILVA, Advogado: Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO NOS PORTOS DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1932-26.2014.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JEFFERSON MARTINS, Advogado: Luciano Sérgio Ribeiro Pinto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMBATE AO CANCER PEDRO CORREA, Advogado: Matheus Bonaccorsi Fernandino, Agravado(s): DIAMOND SOLUÇÕES EM TELEMARKETING LTDA., Advogado: Francisco de Paula Adaid Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1934-09.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luciana Santos



de Oliveira, Advogado: José Reinoldo Adams, Agravado(s): VITORINO LOCH, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1955-98.2015.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): DEBORA GLEICE PEREIRA SANTOS, Advogado: Clever Rodrigo Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1963-58.2014.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): LUCIANA MADEIRA GONÇALVES, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios seja a data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96); **Processo: RR - 2017-20.2013.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Ana Elisa Rocha Aguiar Dantas de Matos, Procuradora: Andalessia Lana Borges, Recorrido(s): CECOL - CERÂMICA CORDEIRÓPOLIS LTDA., Advogado: Rogério Nanni Blini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 2050-03.2014.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): ED JESUS DO AMARAL, Advogado: Leonardo Oliveira Assú, Advogado: Herbert Luis Santos Perdigão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2121-34.2012.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ROSA DA CONCEIÇÃO DA LUZ, Advogado: Deusdério Tórmina, Agravado(s): INNOVA - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2124-74.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Procurador: Rafael Carra de Azambuja, Agravado(s): VALÉRIA PINHEIRO JORGE, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Advogada: Simone Rodrigues Queiroz, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2126-44.2011.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GOL LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): RAFAEL RAMOS RIBEIRO, Advogado: André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2168-16.2013.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROGÉRIO FEIJÓ DE OLIVEIRA, Advogado: Aldemarzinho Gonçalves Aprato, Agravado(s): GUAIBACAR VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2176-47.2012.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): VIAÇÃO ESPERANÇA LTDA., Advogado: Luciane Nogueira de Freitas Machado, Agravado(s): BRUNA CORRÊA RODOLFO, Advogada: Carla Soares Machado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Talita Klôh, Agravado(s):



COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2223-95.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ADÃO LUIZ NASCIMENTO, Advogado: Daniela Soares Abrantes Bontempo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2301-69.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): LAIS HUERDO CAMARGO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 2338-60.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ROSÂNGELA APARECIDA FERREIRA CONCEIÇÃO, Advogado: Adilson Menas Fidelis, Advogado: Gabriel L emos de Eurides Campos, Embargado(a): UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS, Advogada: Roberta Abagge Santiago, Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Mariana Pacheco da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2371-21.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LIANE LTDA., Advogada: Luciana de Andrade Jorge Santos, Agravado(s): RODRIGO NASCIMENTO, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2378-50.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VEYANCE TECHNOLOGIES DO BRASIL PRODUTOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Elisa Jaques, Advogado: Enio Sperling Jaques, Agravado(s): MARCOS GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Lopes, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2409-46.2013.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Silvana Cristina Salina Alem, Agravado(s): ALEXANDRE MARCELO PUBLIO DE SOUSA, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2426-16.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ ALVES GOUVEIA, Advogado: Marcelo Diniz Araújo, Agravado(s): SPRINTER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Daniela Parizotto Capóssoli, Agravado(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Ghlicio Jorge Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2449-34.2014.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): ALBERTINO ANTONIO DA SILVA FILHO, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2474-60.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): MARILENE APARECIDA PINTO, Advogado: Walter Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Herbert Moreira Couto, Advogado: Thays Vieira Damasceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 2499-79.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CARLOS ALBERTO PEREIRA, Advogada: Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Advogada: Tania Teixeira de Paula



Freitas, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2618-67.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAIMUNDA APARECIDA DANTAS DA SILVA, Advogada: Joice Gobbis Soeiro, Agravado(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Rodrigo Giostri da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2629-54.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CHARLES ULHOA COSTA, Advogado: Paulo José de Miranda Rabelo, Agravado(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Advogada: Clíssia Pena Alves de Carvalho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2697-42.2013.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LEANDRO VICENTE SALGADO, Advogada: Danielle Carine da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Alexandre Liando da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2730-56.2014.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FABIANA APARECIDA FRANCISCO, Advogado: Donato Antônio Secondo, Agravado(s): B. V. FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschlager, Agravado(s): AMF PLANEJAMENTOS FINANCEIROS EIRELI - ME, Advogado: Antonio Martins Ferreira Junior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: Ag-AIRR - 2913-67.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): ENTHAL ENGENHARIA DE TRATAMENTO E CONTROLE DO AR LTDA., Advogado: Leandro Marcantonio, Agravado(s): ROBERTO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Sérgio Sznifer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2974-96.2013.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROCON - FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): PAULO HAROLDO RIBEIRO, Advogada: Elizabete Leite Scheibmayr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2979-49.2012.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Renata Danella Polli, Agravado(s): DENISE TENÓRIO DA SILVA, Advogado: Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 3020-98.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Layla da Silva Perito Volpato, Advogado: Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): SANDRA REGINA BORGES FREDERICO, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 3021-56.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Marcio Santiago Pimentel, Agravado(s): DAIANE ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Ivo Gomes Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5647-10.2014.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAGAZINE



LUIZA S.A., Advogado: Catilene Brambatti Altamiranda, Agravado(s): FRANCISCO DE ARAUJO, Advogado: Ulrich Soethe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 9500-40.2013.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JEREMIAS CORREA PINTO, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): PLAMONT - PLANEJAMENTO MONTAGEM E ENGENHARIA LTDA, Advogada: Juliana Paes Andrade, Advogado: Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10009-61.2015.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Gláucia Maria Cardoso Fassa de Araújo, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): PAULO CARLOS FERREIRA, Advogada: Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10031-96.2015.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NAYARA ALANA DE JESUS ROSA, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): FRATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: João Roberto Liébana Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10061-45.2014.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): ANDERSON COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10175-63.2015.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Daniel Rodrigues Tsukimoto, Agravado(s): TIAGO DA SILVA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10192-76.2014.5.03.0168 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VANILDO TIAGO MENDES, Advogado: Elias Moreira da Silva, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10208-45.2013.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE MORAES XAVIER, Advogada: Luciana Brito Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10309-25.2015.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARLI TEREZINHA DIAS DAS DORES, Advogado: Anoar Antônio de Moraes, Agravado(s): ENELE ESTOFADOS E MÓVEIS LTDA., Advogada: Ludimila Bravin Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10330-03.2010.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A. E OUTROS, Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Recorrido(s): EDILENE MARCIA MENESES RAMOS LEAL, Advogado: Leocir Paaschen Dill, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da relatora; **Processo: AIRR - 10443-91.2013.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, Advogada: Ariane Priscilla Coutinho dos Santos, Agravante(s) e Agravado(s): LUCIANO JÚLIO CHINGUI, Advogado: João Carmelo Alonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada;



Processo: AIRR - 10449-81.2013.5.01.0204 da 1a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Jorge David Fernandes da Fonseca, Agravado(s): SEBASTIÃO SEVERINO DE BARROS, Advogado: Rodrigo Mendes Cavalcanti, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

Processo: AIRR - 10462-33.2014.5.03.0158 da 3a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ CARLOS VICENTE, Advogado: Flávio de Almeida Vale, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

Processo: AIRR - 10490-07.2014.5.03.0156 da 3a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Enilson Jorge dos Santos Araújo, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Gustavo Henrique de Farias Machado, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA., Advogado: Rinaldo Cesar da Silva Duarte, Agravado(s): ELIANE BATISTA RAMOS, Advogada: Selma Gomes Marçal Belo, Agravado(s): WR CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s): ATE TERCEIRIZACAO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas;

Processo: AIRR - 10546-42.2015.5.18.0009 da 18a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Flávio Buonaduce Borges, Advogado: Mirane Xavier de Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TAB NAS INDUST URBANAS DO EST DE GOIAS, Advogado: Glória Ludmila Gontijo Laborda Larrain, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

Processo: ED-Ag-AIRR - 10549-78.2014.5.15.0085 da 15a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MUNICÍPIO DE SALTO, Procurador: Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Embargado(a): CARMEN LUCIA VACILOTTO DE SIERVO, Advogado: Gease Henrique de Oliveira Miguel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração;

Processo: AIRR - 10553-81.2013.5.05.0036 da 5a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CHRISTIAN ALEXANDRE PEREIRA, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

Processo: AIRR - 10571-26.2013.5.06.0311 da 6a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Pires Ribeiro, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MOREIRA DO AMARAL, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

Processo: AIRR - 10574-71.2014.5.15.0027 da 15a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SIDNEY SERVILLE FERREIRA, Advogado: Wilian Jesus Marques, Agravado(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A., Advogada: Ana Carolina Carnellosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

Processo: Ag-AIRR - 10610-25.2014.5.15.0121 da 15a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JEFFERSON DE SOUZA PENQUE, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Martorano Niero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;

Processo: Ag-AIRR - 10669-05.2013.5.19.0002 da 19a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VARCO INTERNACIONAL DO BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Advogado: Patrícia Becker de Almeida Lopes, Agravado(s): ADRIANO LIMA DOS SANTOS, Advogada: Marivania Vitorino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;

Processo: Ag-AIRR - 10685-17.2014.5.15.0072 da 15a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO



BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): AGROPECUÁRIA YPÊ AMARELO LTDA., Advogado: Emanuel Ricardo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10751-82.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Jorge David F. da Fonseca, Agravado(s): ALINE ROSÁRIO DO CARMO, Advogado: Gláucio Franco de Freitas, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10816-36.2014.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDRÉ DE LIMA ÁVILA, Advogado: Marcus Vinícius Gonçalves Barreto, Agravado(s): FLEURY S.A., Advogado: Jordana Gomes da conceição, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): INFRALINK SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Renata Araújo Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10866-92.2015.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JANIETE DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Henrique César Souza, Agravado(s): SUB PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogada: Chrystiane Belo Ferreira de A. Rizzo Koth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11008-36.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MILTON RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Sonia Almeida Santos Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11051-07.2014.5.03.0164 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Estevão Siqueira Nejm, Agravado(s): JOSÉ MARIO AMADOR DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Wagner Alves Léo Júnior, Advogado: Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11090-70.2014.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): YASMIN MARQUES DA SILVA, Advogado: Washington Lopes Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11108-27.2015.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LACERDO DE FREITAS, Advogado: Henrique César Souza, Advogado: Luciano Borges Marques, Agravado(s): CHURRASCARIA MARONEZI LTDA. - EPP, Advogada: Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11139-14.2013.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDUARDO NASCIMENTO ARAÚJO, Advogado: Marilza da Penha Santos, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Francisco Luiz do Lago Viegas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11181-79.2014.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL, Advogada: Allyne Fagundes de Castro, Agravado(s): FERNANDA DO CARMO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Rubens Cursino Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11358-89.2015.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LIFECENTER SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JANAÍNA MACIEL ROSA, Advogado: Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11504-73.2013.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Jorge David F. da Fonseca, Agravado(s): PÂMELA BIANCA PEREIRA DE PAULA, Advogada: Nathaly Valuche Vieira Neiva, Advogado: José Domingos Requião Fonseca,



Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Advogado: Manoel Feliciano da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11537-52.2014.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LÍVIA MARIA DA SILVEIRA AGUIRRE, Advogado: Feliciano Franco Mamede, Agravado(s): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB, Procurador: José Antônio de Podestá Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11578-88.2015.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): ROBSON DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Cristiane Freitas Furlan Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11709-88.2014.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Advogado: Michel Stefane Asenha, Agravado(s): HM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11831-83.2014.5.18.0016 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: João Marcelo Souza Ranulfo, Agravado(s): MARIA RIBEIRO CAMPOS, Advogado: Andreia Guimarães Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11866-15.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MARCELO YONDA, Advogado: Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 11869-15.2013.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: André Rodrigues Cyrino, Recorrido(s): JAQUELINE FIUZA DE PAIVA, Advogado: Fernando Félix Ferreira, Advogado: Cláudio Felix Ferreira, Recorrido(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogado: Antônio César Cardoso Lisboa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 11971-03.2014.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRASILUX TINTAS TÉCNICAS LTDA., Advogado: Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Agravado(s): VANDERLEI APARECIDO JARRO, Advogado: Willian de Souza Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12066-20.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RISLAINE CARVALHO NASCIMENTO, Advogada: Gracielle Paiva Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12137-85.2014.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELIMARCOS DA COSTA SILVA, Advogado: Marina de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): VIPPER - SEGURANÇA ARMADA LTDA., Advogado: Adriana Muterle, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Luiz de Camargo Aranha Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 12216-46.2014.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA, Advogado: Luís Fernando Amaral Binda, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de ENEIDA FRIAS SORIANO, Advogado: Elaine Cristina Mazzochi Banck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 16544-83.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Advogado: Heonir Basílio da Silva Rocha, Recorrido(s): MARIA VALMIRA OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Normélia Macedo Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista;



Processo: ED-RR - 20033-45.2014.5.04.0402 da 4a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Antônio de Araújo Simões, Embargado(a): MÁRCIO LÚCIO HAETINGER, Advogado: Edsom Dametto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos; **Processo: Ag-AIRR - 20064-29.2014.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: José Pedro Pedrassani, Agravado(s): UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE SERVICOS MEDICOS, Advogado: José Roberto Silvestre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20170-70.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Jorge Antonio Nassar Capraro, Agravado(s): ROCIMARA DA FONTOURA CHUMA, Advogado: Gelvani Deuschle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20231-60.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): BIANCA CARVALHO VAZ GUIMARÃES, Advogado: Abilio Colombo Martins, Agravado(s): BITTENCOURT CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA., Advogado: Josimara Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20546-85.2015.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ICATEL-TELEMÁTICA SERVICOS E COMERCIO LTDA., Advogada: Renata Andrade Souto Fernandes, Recorrido(s): EDINALDO DE FREITAS, Advogado: Jair José Tatsch, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Walter Dantas Baía, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento pessoal da Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 20615-78.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Agravado(s): THIAGO BARCELOS VASCONCELOS, Advogado: Gustavo Rosa de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20758-39.2015.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogada: Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s): DIRCEU DAVID, Advogado: Luciano de Souza Cheiram, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 21159-85.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Procurador: Cristiano Xavier Bayne, Embargado(a): MIGUEL JOEL DE ALMEIDA, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Embargado(a): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Embargado(a): MRE SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 21167-20.2014.5.04.0334 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., Advogada: Camile Ely Gomes, Agravado(s): DANIEL MACHADO MEDEIROS, Advogada: Eliane Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21303-47.2015.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Jimmy



Bariani Koch, Advogado: Marcus Vinícius Agostini, Agravado(s): NUBIA HEURICH, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21314-27.2014.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Ivandro Roberto Polidoro, Agravado(s): ANÉLIO PEDROSO DE MORAIS, Advogado: Paulo César Veiga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21716-38.2014.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JORGE OBIRATAN SANTOS LINHARES, Advogado: Cláudio Roberto Flores Battaglia, Agravado(s): QUERODIESEL TRANSPORTES E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Marcelo Corrêa Restano, Advogado: Ricardo de Souza Bom, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 21757-02.2014.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ELEMAR OSMAR RICHTER, Advogado: Shana Guterres da Souza, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Renata Berenice Veiga do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, determinar o retorno dos autos ao juízo de origem a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito; **Processo: AIRR - 36000-98.2012.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Luciana Pereira Bendelak, Advogado: Maurício Colares Alves Filho, Agravado(s): JUCELINO SANTOS DE ANDRADE, Advogado: Mozart Amorim Pereira, Agravado(s): CHAO VERDE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 45500-42.1991.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): AMAURI DO AMARAL E OUTROS, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 64800-62.2008.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Roberta de Giussio Oliveira, Advogado: Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): ANA AUTORINO LOPES - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 65600-50.2005.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OZIDO FABRICIO DA SILVA, Advogado: Wladimir Garcia, Agravado(s): PELKOTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 65700-51.2005.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HSBC VIDA E PREVIDÊNCIA BRASIL S.A. E OUTROS, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MIRIAM LOPES DEPIERI, Advogado: Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 77600-58.2009.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADRIANO DOS SANTOS DE MATTOS, Advogado: Fernando de Figueiredo Moreira, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogada: Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 81592-35.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO



PIAUI S.A. - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ARISTIDES JOSÉ RODRIGUES, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 83100-04.2008.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BOJUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLIURETANOS LTDA., Advogado: Vanessa Gevezier dos Santos Ribeiro, Agravado(s): JAIRO SANDMAN RODRIGUES E OUTRO, Advogado: Gustavo Vasconcelos Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 98700-64.2008.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MAURO MOREIRA FARIA, Advogado: José Alves de Souza, Recorrido(s): SUPERFOR SP VEÍCULOS LTDA., Advogado: Nilton Tadeu Beraldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-Ag-AIRR - 114900-59.2009.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOÃO PAULO MAIA, Advogado: Gustavo Souraty Hinz, Embargado(a): GERDAU S.A., Advogado: Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos, Advogado: José Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AgR-AIRR - 115000-46.2008.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMAURI DO NASCIMENTO FERREIRA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: João Baptista Lousada Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 130020-21.2015.5.13.0017 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): JOSÉ ILZEMAR FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Gustavo Guedes Targino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 130031-66.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Maura Virgínia Borba Silvestre, Advogada: Maricelle Ramos de Oliveira, Agravado(s): LUIS MACENA DE FARIAS, Advogado: Andrey Levi Diogenes Magalhaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 130723-76.2015.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Felipe dos Santos Carvalho, Advogado: João Luiz Juntolli, Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravado(s): KEVIN KENNEDY DANTAS SAMPAIO, Advogado: José Francisco de Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-ARR - 137500-31.2008.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LILIANA MARCELO RODRIGUES, Advogado: Rodrigo Medeiros de Almeida Martins, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Thaís Fonseca e Costa, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Juliana Di Giácomo de Lima, Embargado(a): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcos Santos Rosa, Embargado(a): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL (SOB INTERVENÇÃO), Advogada: Cristiane de Castro Fonseca da Cunha, Advogado: George Anderson Esteves de Souza Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 139400-08.2009.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONDUMIG INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Francisco Fernando dos Santos, Recorrido(s): LUCAS SILVA GONTIJO, Advogada: Magda Pereira Santos, Recorrido(s): RH GRUPO DE SEGURANÇA LTDA. - ME, Advogado: Glauco Ribeiro de Oliveira, Recorrido(s): PROVIR SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 155100-26.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda



Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALBA MARIA DA SILVA, Advogado: Carlos César de Carvalho Lopes, Advogado: Gilvan Ferreira da Silva, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ABDM ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 157000-02.2009.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): OSVALDO DE SOUZA, Advogado: Francis Marcel Carrilho Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 169100-74.2003.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: Wendel Molina Trindade, Advogado: Ticiane Trindade Lo, Agravado(s): POYRY TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Agravado(s): MASSA FALIDA de JP ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dorival Brandão dos Santos, Agravado(s): MARCELO HANDRO CORDARO, Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 575000-40.2008.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: OI S.A., Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Embargado(a): PAULO DE TARSO OLIVEIRA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Lima Alonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1000286-98.2014.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DIONEDES RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Paulo Nobuyoshi Watanabe, Agravado(s): LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Clobson Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1002135-23.2014.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): YOLANDA DAS NEVES GIMENES, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1002244-40.2014.5.02.0606 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUCIANA JÚLIA MOURA PINTO, Advogado: Sílvia de Almeida Barros, Recorrido(s): CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DO EMBARÉ, Advogado: Rui Ferreira Pires Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 477, § 1.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade do pedido de demissão, convertê-lo em despedida sem justa causa, e, por conseguinte, condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas: a) saldo de salário, b) aviso prévio indenizado, com reflexos sobre o FGTS (Súmula 305 do TST); c) 13ª salário proporcional, considerando a projeção do aviso prévio, com reflexos sobre o FGTS; d) férias proporcionais, considerando a projeção do aviso prévio, acrescidas de 1/3; e) multa de 40% sobre o FGTS; f) entrega do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho para levantamento do FGTS; e g) entrega da guia de levantamento do Seguro Desemprego (ou pagamento de indenização substitutiva), sob pena de aplicação de multa diária no importe de R\$50,00 (cinquenta reais). Custas fixadas em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), calculadas sobre o novo valor da condenação, R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Processo: AIRR - 10246-98.2014.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: José Guilherme Mauger, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO MAVILA DEL RIO, Advogado: Caio de Mattos Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta; **Processo: AIRR - 9-**



65.2014.5.03.0097 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SEBASTIÃO FAUSTINO RIBEIRO, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 43-42.2015.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LABEL PACKING INDÚSTRIA DE COMÉRCIO E EMBALAGENS DA AMAZÔNIA, Advogada: Ana Carolina Amaral de Messias, Agravado(s): ALESSANDRO RIBEIRO FAGUNDES, Advogado: Any Caroliny da Silva Ozório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 45-15.2015.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Izadora Albuquerque Silva, Agravado(s): RUTE PEREIRA DA SILVA LEMES, Advogado: Warley Nunes Borges, Agravado(s): COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA., Advogado: Soraya Maranhão Bagio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 72-11.2012.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogada: Maria Hildete Gomes da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Edgar Costa Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): SANDRA LAURA VASCONCELOS DE SOUZA SILVA, Advogado: Jader de Albuquerque Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da CSU CREDSYSTEM S.A, e conhecer do recurso de revista da União, quanto às CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE TEVE INÍCIO ANTES DA EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449/2008 (CONVERTIDA NA LEI Nº 11.941/2009) E FINAL APÓS A INOVAÇÃO LEGISLATIVA, por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar: a) quanto ao período anterior a 5/3/2009, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário se dá somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto 3.048/99; b) que apenas a partir de 5/3/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei 8.212/1991 e c) a aplicação de multa a partir do esgotamento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; **Processo: AIRR - 78-84.2013.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, Advogado: Celeste Ines Santoro, Agravado(s): JUCINEY GARCIA COSTA, Advogada: Keila Cristina Barbosa Damaceno, Advogado: Hellion Mariano da Silva, Agravado(s): SÉTIMA DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 87-33.2014.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALDIR LAFUENTE, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 128-63.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOAQUIM ELIAS BENÍCIO, Advogada: Raquel Maria de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): KALUNGA COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogada: Carmen Lara Epov, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 138-66.2014.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARLI APARECIDA ALMEIDA, Advogado: Jean Carlo Canesso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Willy Costa Dolinski, Agravado(s): PRO-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Luiz Eduardo Gomes



Vasconcellos, Advogado: Tasso Luiz Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; **Processo: AIRR - 165-26.2015.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): JACKSON DE SOUZA JUCÁ, Advogado: Adilson Olímpio Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE, Advogada: Áurea Terezinha Silva da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 174-89.2015.5.07.0025 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Advogado: Bruna Brigida Bezerra Torres, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRATEÚS - CE, Advogado: Antônio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 174-69.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): MARIA LÚCIA TEIXEIRA MARCOS, Advogado: Anderson Furtado Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 219-62.2014.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROEVI PROTEÇÃO ESPECIAL DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Kelly Cristina de Jesus, Advogado: Moisés Estevam, Advogado: Kelly Cristina de Jesus, Agravado(s): JULIANO ENDRIGO DO NASCIMENTO, Advogado: Moisés Estevam, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Fernando de Castro Neves, Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 220-46.2013.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A. E OUTRAS, Advogado: Renan Schwengber, Agravado(s): LUIZ CARLOS DUTRA, Advogado: Diana Grunevald, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 221-40.2010.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): MARIA NATALICE DE AGUIAR, Advogado: Jorge Safe e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 226-53.2014.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COSTA BRAVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Lineu Roberto Mickus, Agravado(s): MARCELO CALDAS, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 240-69.2012.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ MOACIR MAGANHA, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Valesca Barbosa Marins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 252-36.2014.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANDRITZ BRASIL LTDA., Advogado: José Elves Morastoni, Agravado(s): KABLIN S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Luciano Della Rocca, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): ADILSON COELHO, Advogado: Oswaldo Miqueluzzi, Agravado(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Giovani Maldini de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 271-58.2015.5.14.0425 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Tiago Cordeiro Nogueira, Procurador: Gabriel Peixoto Dourado, Agravado(s): SANDOVAL DE JESUS MARQUES, , Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 305-42.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CHIADOR, Procurador: Carlos Magno Alvim Biagi, Agravado(s): MARIA INÊS ALVIM BIAGE SILVA, Advogado: Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 343-42.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO JUNIOR, Advogado: Paulo da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 408-55.2014.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NAB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogada: Gisela da Silva Freire, Agravado(s): BRUNO BRITO DIAS, Advogado: Manoel Matias da Silva, Agravado(s): ENTERPA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Marlon Gomes Sobrinho, Agravado(s): CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 465-94.2015.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Rosirene Aparecida Ribeiro, Agravado(s): GENEILDO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Sean da Silva Pereira Loureiro, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 470-84.2014.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NOEL RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Décio Moreira da Silva Lima, Advogado: Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE SUL SUDESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Ângela Martins da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 475-97.2014.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Lúcia Maria Barbosa de Lima, Agravado(s): CÉLIO DE OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Júlio César Panhóca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 487-19.2010.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALTERCIO JOSÉ AMORIM SOUZA, Advogado: Ruy Sérgio de Sá Bittencourt Câmara, Recorrido(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Jonas Seligsohn, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista do reclamante quanto ao tema adicional de periculosidade, por contrariedade à Súmula 453 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pleito de pagamento de diferenças do adicional de periculosidade e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença; **Processo: AIRR - 495-76.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravado(s): WILSON MARTINS DE CARVALHO, Advogado: Nilton Lafuente, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 519-10.2015.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MÁRIO ROBERTO DE ARAÚJO AGUIAR, Advogada: Nelcineila Batista de Oliveira, Agravado(s): DAFRA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS



LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 532-18.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCOS SADDOCK DE SÁ FILHO, Advogado: Nelson Ramos Küster, Advogado: Elisete Mary Salles Stefani, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Marilane Ton Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 534-43.2014.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Anna Amélia Lisboa Martins Rapôso da Câmara, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO PEREIRA ARAÚJO, Advogado: Valter Vitelli, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 545-91.2010.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): NIVALDO JOAQUIM LOPES E OUTROS, Advogado: Amauri Gomes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 546-09.2014.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogado: Denise Pires Fincato, Agravado(s): LIBÓRIO ATANÁSIO BOEIRA, Advogado: Débora Pinter Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 560-41.2013.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexander Silva Guimarães Pereira, Agravado(s): SHEILA DE CAMPOS RAMALHO, Advogada: Elisa Assako Maruki, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 599-45.2011.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO RODRIGUES BIGUIDEGUES, Advogado: Benedito Gomes Montal Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 607-39.2015.5.11.0201 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO SANTOS MEDEIROS, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 628-24.2013.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NIPLAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Pedro Antônio Felisardo de Sousa, Agravado(s): JOSÉ CARLOS XAVIER, Advogada: Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 640-95.2013.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HUGO CARLOS DA CUNHA, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Andreia Domingos Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 663-66.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): LAURO TADEU GAERTNER DA CUNHA, Advogado: Rafael Tostes Mottin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada por possível violação ao artigo 42, § 2º, da Lei nº 6.435/1977 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, na forma regimental; **Processo: AIRR - 664-24.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Rodrigo Franco Montoro, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO CONSTANTE DA SILVA, Advogada:



Viviane da Silva Pereira Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 695-75.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): ESPÓLIO de OLIVIO FELIX TAUFFER, Advogado: Theodoro Schafer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 713-26.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BAHIA PESCA S.A., Advogado: Petrônio Farias de Amorim, Agravado(s): ANA CRISTINA SANTOS GOMES E SANTOS, Advogada: Gilma Brito Gondim, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SÓCIO-EDUCATIVA E CULTURAL - FASEC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 716-29.2015.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Izadora Albuquerque Silva, Agravado(s): EURIDES DA SILVA, Advogada: Catya Cristina da Fonseca Sanches, Agravado(s): EXACT SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 721-91.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): ALEXSANDRO MARTINS DOS SANTOS, Advogada: Michele Betina Kussler, Agravado(s) e Recorrente(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Ana Carolina do Prado Lima Petrucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: RR - 751-55.2014.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ - DAEB, Advogada: Adriana Bitencourt Bertollo, Recorrido(s): MÁRCIO GONÇALVES SANTANA, Advogado: Fabiano Gonçalves Sifuentes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 758-35.2015.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMARILDO RODRIGUES DE ANDRADE, Advogado: Ricardo Pinto do Amaral, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Natália Rodrigues Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 798-98.2012.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAGAZINE LUÍZA S.A., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): CAMILA DOS SANTOS COUTINHO, Advogado: Robson Marcelo Manfré Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 803-64.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSUÉ LUIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ana Vanessa Ferreira de Assis, Agravado(s): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 813-19.2014.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMANUELE ARAUJO ROCHA, Advogado: José Honorato de Souza Filho, Agravado(s): MARIA ANGELA TEOFILLO ALBUQUERQUE, Advogada: Virgínia Diniz Arcoverde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 819-78.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: José Lúcio do Nascimento Neto,



Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS CÉSAR ALVES SILVA, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: AIRR - 881-02.2015.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Edilberto Santana Lima, Agravado(s): RODIVAL MARQUES FARO, Advogado: Wellington Bastos de Brito, Agravado(s): SERVI SAN LTDA., Advogado: Frederico Guterres Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 922-20.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): GRAFTECH BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Fernando dos Santos Cordeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBERTO DE SOUZA ROCHA, Advogado: Mariana de Assis Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 348 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados com base no valor líquido total da condenação apurado na liquidação da sentença, nos termos da Orientação Jurisprudencial 348 da SDI-1 desta Corte. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 978-67.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTÔNIO ARAÚJO, Advogada: Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1009-53.2014.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA, Advogada: Valéria Zulmira Cinesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1016-90.2010.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): JONATHAN LIMA CHAGAS, Advogado: Flávio Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1029-17.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RIDIVALDO RODRIGUES DA PAIXÃO, Advogado: Maximiano Souza Araújo Neto, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Alessandro Lima Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-RR - 1037-69.2011.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SHV GÁS BRASIL LTDA., Advogado: Ricardo Leite Ludovice, Advogado: Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Embargado(a): JORGE BENTO TOBIAS, Advogado: Charles Michel Lima Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1078-34.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Thiago Barbosa de Oliveira, Agravado(s): MARCUS SILVA DE MORAIS, Advogado: Gustavo Laporte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1082-44.2012.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NA MORADA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: João Adilson das Neves, Agravado(s): DANIEL AUGUSTO DA COSTA, Advogado: Mário Lúcio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1103-63.2013.5.15.0157 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: João Batista Lisboa Neto, Agravado(s): FRANCISCO BORGES DE SOUZA PORTO, Advogado: Antônio Carlos Morbeck de Andrade e Silva, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado:



Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1108-39.2014.5.06.0145 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELIZABETE SILVA DE ANDRADE MONTEIRO, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA., Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1109-39.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): JULIANA MARIA DIAS MOREIRA, Advogado: Antonio Fernando dos Santos, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1117-27.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Leonardo Carvalho Babo de Resende, Agravado(s): ANTONIO DE PADUA ELIAS DE SOUSA, Advogado: Virgínia Oliveira de Sousa, Advogado: Douglas Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1132-80.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUCAR CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Tadeu Werneck Santos, Advogado: Bruno Pereira Silva, Agravado(s): CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): EDIMILSON GOMES DA SILVA, Advogado: Francisco das Chagas Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1155-16.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): DANIELLE ALVES DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Carlos Dauton Nunes de Oliveira, Agravado(s): ZARCONE - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; **Processo: AIRR - 1187-30.2015.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MATO GROSSO BOVINOS S.A., Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Agravado(s): ADAIRTON CLEITOS PEREIRA DAS NEVES, Advogado: Marcelo Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1193-23.2012.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Leandro Levantese Pontes, Agravado(s): VITOR RONCAIA FRANCESCHINI, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1198-61.2014.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INGRIDE SILVA DE FRANÇA, Advogada: Renata Maria Ruban Moldes Saes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1201-30.2015.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ZELINDA DA ROSA, Advogado: Jucélia Aparecida Segalla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1221-14.2013.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AN ODONTOLOGIA LTDA., Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): ANDRÉ RICARDO MOREIRA DE BRITO, Advogada: Jucélia Karla dos Santos, Advogado: Diogo Oliveira Amorim,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1268-37.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUTORA TERRAÇO LTDA., Advogado: Jacinto Gomes das Neves, Agravado(s): WESLEY BERNARDO DA SILVA, Advogado: Juliano Gonçalves Valadão, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1291-76.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Advogado: Ivan Kaminski do Nascimento, Agravado(s): JOSÉ LAURIVAN DA COSTA, Advogado: Carmem Carina Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1303-20.2010.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL, Advogado: Maria Fernanda Nascimento Silva Castellani, Agravado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA ROSA, Advogado: Antônio Augusto de Souza Mallet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1303-32.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULO CESAR BORGES BOND, Advogado: Rafael Araújo Gabardo, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Antônio Cordeiro Calvo, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimarães, Advogada: Carolina Taraska, Advogado: Luiz Fernando Casagrande Pereira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação do art. 62, I, da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; ; **Processo: AIRR - 1307-85.2012.5.01.0431 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Procuradora: Bruna Glória Silva, Agravado(s): DELMA AZEREDO RIBEIRO, Advogado: Henrique José Machado, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1316-40.2014.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WASHINGTON LUIZ VALENÇA DE SOUZA, Advogado: Aloísio Barbosa de Oliveira Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Manuele da Silva Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1332-07.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco Viana Filho, Agravado(s): RAIMUNDA RODRIGUES CARDOSO, Advogado: William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1369-21.2010.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Apoena Almeida Machado, Agravado(s): ROSELI ARAÚJO DA SILVA LEMOS, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1380-55.2012.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Maurício Carlos Ribeiro, Agravado(s): MILANIE FAUSTINO DOS SANTOS, Advogado: Rui Santos Reis, Agravado(s): CAPTAR - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1383-52.2012.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procurador: Leonardo Lima Nazareth Andrade, Agravado(s): AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUARIA DA BAHIA, Advogado:



Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): CORDENILTON MENEZES NASCIMENTO, Advogado: José Henrique Barbosa, Agravado(s): PRECAVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1401-74.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDITORA ESCALA LTDA., Advogado: José Yunes, Agravado(s): MARIA ZÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dennis Mauro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1411-25.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENDS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ALZIMAR MACIEL DE LUCENA, Advogado: Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1426-57.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAFAELA BATISTA PEREIRA, Advogado: Rita de Cassia de Novaes Condé, Advogada: Carolina Novaes Farage Machado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES, Advogado: Rafael de Araújo Vieira, Advogado: Gustavo Garcia Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1439-67.2014.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Pedro Frota Menandro de Vasconcellos, Agravado(s): VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Adi Pedrosa de Almeida, Agravado(s): FOX SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1444-91.2014.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Silvio Dias, Agravado(s): MARCOS VINICIUS MANTESANO VARGAS, Advogado: Romualdo Fumiyoshi Okajima, Agravado(s): INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO - IDORT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1448-47.2012.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): ERENITA DOS SANTOS SOARES, Advogado: Jorge Francisco Penedo, Agravado(s): MASSA FALIDA de BSI DO BRASIL LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1462-61.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Vanessa Medeiros de Jesus, Agravado(s): LUANA VILAR DA SILVA, Advogado: Rosemeire David dos Santos, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1463-53.2011.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Celso F. R. Pierro, Agravado(s): POLAR AIR CARGO INC., Advogada: Carla Christina Schnapp, Agravado(s): MICHELY GONÇALVES, Advogado: Marcos José Bernardelli, Agravado(s): ORBITAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Renato Pricoli Marques Dourado, Agravado(s): CIELOS DEL PERU S.A., Advogado: Cláudio Roberto Freitas Barbosa, Agravado(s): LUFTHANSA CARGO AG, Advogado: Simone Franco Di Ciero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1474-34.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Juliana Boross Queiroga Caiafa, Procuradora: Andalessia Lana Borges, Agravado(s): LAVANDERIA TROPICAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1515-08.2015.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Aldenor de Souza Rabelo, Agravado(s): SHEW



ANDWERES SILVA DE SOUZA, Advogado: Alessandro Correia Lima, Agravado(s): J.M. SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1525-88.2014.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): JANAINA SANTOS AMORIM, Advogado: Benito Basílio de Lima, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1543-97.2015.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BUILDING SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - ME, Advogado: Davi Costa Lima, Advogado: Rone Miranda Pires, Agravado(s): DANIEL PINTO DE ARAÚJO, Advogado: Nilson Paixão Gomes, Agravado(s): N. F. BENJAMIM CONSTRUÇÕES - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1552-76.2014.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Kennedy Feliciano da Silva, Agravado(s): JÉSSICA FIGUEIREDO DE MENDONÇA SILVA, Advogado: Roberto Fernando de Amorim Júnior, Agravado(s): SAFE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Karina Ayache Pereira Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1565-75.2014.5.19.0059 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Advogado: Rodrigo Fragoso Peixoto, Agravado(s): NÍVIA PAULINO DA COSTA, Advogado: Alessandra Wegermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1623-16.2015.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): JANILDE ALVES PINTO, Advogado: Caio Iggo de Araújo Goncalves Miranda, Advogado: Francisco Salvador Goncalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1626-72.2013.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIGAS DE ALUMÍNIO S.A. - LIASA, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): HELI ALVES CARVALHO, Advogado: Waldir Bolívar Cançado Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1640-47.2012.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): THYSSENKRUPP COMPANHIA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): EDUARDO AUGUSTO SOARES DE CASTILHO, Advogado: Cláudio Ricardo Barroso Arantes, Agravado(s): RIP SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA., Advogada: Cláudia Maria Zaluski da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1648-92.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JAMES MARVIN ROLLER, Advogado: Reinaldo Romero de Siqueira Rodrigues, Advogada: Giovanna Lopes Bianchini, Agravado(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA. E OUTRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1649-21.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LAVANDERIA BRISTOL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA., Advogado: João dos Santos Faria, Agravado(s): ELIZANGELA DA SILVA FURTADO, Advogado: Luiz Gonzaga Leite Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1704-49.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): VANIA DE ARRUDA CAMARA, Procurador: Thiago Noboru Takai (Defensoria Pública da União), Agravado(s): ORION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1787-36.2010.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Guilherme Araújo Drago, Agravado(s): FABIO COELHO PEIXOTO, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1791-23.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR, Advogado: Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): NILTON NATAL PEREIRA, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1810-08.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ANTÔNIO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Vinícius Ferreira Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1852-67.2013.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): LUCIANO LEITE PINHEIRO, Advogado: Paulo Roberto Monteiro Portela, Agravado(s): VECOL - VETOR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Frederico Bandeira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1868-92.2011.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): MÁRCIA BOLSACHINI, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Angela Miranda Arslanian, Advogado: Luís Fernando Feóla, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível violação (má aplicação) do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: AIRR - 1881-17.2014.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VAZ ESTACIONAMENTOS LTDA., Advogado: Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s): MÁRCIA NASCIMENTO DA SILVA SEABRA, Advogado: Wanessa Verneque Paes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1888-97.2012.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): RS CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Gutemberg Dantas Licarião, Agravado(s): ESTELITA CARDOSO PRIMO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1948-68.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Layla da Silva Perito Volpato, Procurador: Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): ROSANE VIEIRA BEM, Advogada: Amanda Darela de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1994-47.2013.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): POLICLÍNICA SÃO VICENTE DE PAULA LTDA., Advogado: Alan Carlos Ordakovski, Advogado: Ewerton Lineu Barreto Ramos, Advogado: Sergio Sinhori, Agravado(s): MARLENE VICCINI DA SILVA, Advogado: Vilson Paulo Graebin, Advogado: Alisson Adir Zanini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2169-82.2011.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO



BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ODAIR FLORISVALDO PLASTINA, Advogada: Vanderléia Rosana Palhari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2197-70.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JOSÉ DO SOCORRO RODRIGUES CALDEIRA, Advogado: Gilson Alves Ramos, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Rosivania Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2214-64.2014.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO, Advogada: Juliana das Neves Paixão Mattos, Agravado(s): GAVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ME, Advogado: Kiyoshi Fujii, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2219-15.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Moema Deusdará Gomes de Castro, Agravado(s): GEANE BRITO CUNHA, Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2311-57.2010.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): HM - HOTÉIS E TURISMO S.A., Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2370-84.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO, Advogado: Diogo Josennis do Nascimento Vieira, Agravado(s): RAIMUNDA DA SILVA ROCHA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2434-84.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MICHEL THIERRY DO BRASIL INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): MÁRCIO GLAIDE NUNES DOS SANTOS, Advogado: Ricardo da Costa Mori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2586-42.2013.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Aclibes Burgarelli Filho, Advogado: Marcos Costa Campos, Agravado(s): INTERNACIONAL RESTAURANTES DO BRASIL S.A., Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2876-97.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JULIO EDUARDO DA SILVA, Advogado: José Dionízio Lisbôa Barbante, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2948-06.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADRIANA APARECIDA ZANIN E OUTRAS, Advogada: Renata Fernandes dos Santos, Agravado(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Flávio César Damasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2990-19.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ CARLOS MENDES, Advogado: João Vieira da Silva, Agravado(s): EXPRESSO



NEPOMUCENO S.A., Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): ACUMENT BRASIL SISTEMAS DE FIXAÇÃO S.A., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3183-73.2015.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Advogado: Alfredo Marin Júnior, Advogada: Flávia Becker Alexandre, Agravado(s): LILIAN APARECIDA DOS PASSOS SANT'ANNA, Advogado: Luiz Felipe Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4143-20.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): MIRTE MARISA MASO, Advogado: Antônio Marcos Véras, Agravado(s): MASSA FALIDA de BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Clorival Florindo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10006-85.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CATRICALA & CIA. LTDA., Advogado: Jonas Oller, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Lima Bezdiguan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10048-11.2013.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PONTE IRMÃO E CIA. LTDA., Advogado: Leidiane da Costa Noronha, Advogado: Daniel Gato Medeiros, Agravado(s): AILZON GONÇALVES RODRIGUES, Advogado: Renan Araújo Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10103-73.2015.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIAÇÃO PASSAREDO LTDA. E OUTRO, Advogado: Diogo Sakamoto Pontes, Agravado(s): ALINE LARISSA BAUMANN, Advogado: Kenny Teixeira Matos, Agravado(s): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S.A. E OUTRO, Advogada: Tágore Aryce da Costa, Advogado: Marcelo Azevedo Kairalla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10148-74.2014.5.14.0031 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): ALISTON EVANGELISTA ROBERTO, Advogado: Mauro José Moreira de Oliveira, Agravado(s): LD CONSTRUÇÕES ELÉTRICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 10185-35.2013.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA, Advogado: Miguel Ângelo Alves Cerqueira, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 10225-89.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogada: Vânia Conceição de Moraes Nunes, Agravado(s): JOÃO BATISTA ARAÚJO COSTA, Advogado: Alexandre Correa Bento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10228-93.2014.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Jose Antonio de Podesta, Agravado(s): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes, Agravado(s): VANDETE SATIL BARBOSA, Advogado: Sérgio Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10230-45.2015.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HILISTERMAN DE MIRANDA LOPES FAUSTINO, Advogado: José de Lourdes Fernandes, Agravado(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Estevão Siqueira Nejm, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10264-28.2015.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TIM



NORDESTE S.A., Advogada: Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Agravado(s): SHEILA MARIANA DOS SANTOS ROCHA SILVA, Advogada: Liliana Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10269-53.2015.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): AMANDA CAMPOS TEIXEIRA, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10406-96.2015.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): AIUZA BASTOS LOPES, Advogado: Antônio Ayrtton Maniassi Zeppelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10512-79.2013.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do N. Ramos Rohr, Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVICOS LTDA, Advogado: Carla Aparecida Peterlini, Advogado: Luiz Miguel Peterlini, Agravado(s): DAIANA MARTINHA DE JESUS, Advogado: Cléber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10643-76.2014.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Edson de Macedo Amaral, Agravado(s): SEBASTIAO DIAS SILVA, Advogado: Marcus Gyovane Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10697-65.2013.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Marcos André Costa de Azevedo, Agravado(s): OSCAR SANTOS RIBEIRO, Advogado: Roquenaldo Raymundo Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10703-80.2013.5.06.0312 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): CLÓVIS RODRIGUES CAVALCANTI, Advogado: Arinaldo Tavares dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10718-67.2015.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA BR 040 S.A., Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Felipe Barbosa Pires de Souza, Advogado: Paulo Roberto Coimbra Silva, Advogado: Palloma Nobre Sena, Agravado(s): CLEUTON PIRES DE OLIVEIRA, Advogado: Nelson Ivan Biulchi, Agravado(s): SECURITY ALL VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10751-86.2014.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Fábio Bueno de Aguiar, Agravado(s): RAFAEL STRINGHINI, Advogado: João Paulo Forti Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10771-53.2014.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): CHARLES FLORÊNCIO ELIAS, Advogada: Luciana Aparecida Gonçalves de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11005-58.2014.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A. E OUTRA, Advogada: Antonia Ugneide Lucena Pereira, Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): NATÁLIA ALVES MALAGUTTI, Advogado: Andrey Lemos Leonel, Advogado: Ramon Caetano Celestino, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING



S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11031-49.2013.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): IVETE CHARRET RIBEIRO, Advogado: Bruno Rodrigo da Silva Rodrigues, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11045-39.2014.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): LILIA MARIA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Elisangela Landucci, Agravado(s): GRADUADA TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11079-34.2014.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GEO VISION SOLUÇÕES AMBIENTAIS E ENERGIA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): CAIO RONCARATTI FONSECA, Advogado: Antônio Carlos Machado Costa Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11112-27.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): JAQUELINE DO CARMO SANTOS LIMA, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 11137-41.2014.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCOS ROBERTO BATISTA, Advogado: Ana Helena Machado Maia, Agravado(s): NESTLE BRASIL LTDA., Advogado: Andre Luiz Rodrigues Sitta, Advogado: Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Agravado(s): CWNOX MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Helder José Falci Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11147-79.2014.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NOBLE BRASIL S.A., Advogado: Alberto Kairalla Bianchi, Agravado(s): NILIO GALDINO DA SILVA, Advogado: Alex Cochito, Agravado(s): JOÃO F. ARANHA JÚNIOR - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11226-67.2014.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Gustavo Santoro, Agravado(s): MARIA DE LOURDES GUERAZZI GREGIO, Advogado: André Luiz de Oliveira Magalhães, Agravado(s): EMPASEV EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11247-85.2013.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RP ATIVIDADES AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): AIRTON JOAQUIM DA SILVA, Advogada: Viviane Garcia Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11357-72.2013.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADRIANA COSTA DIAS, Advogada: Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): CRECHE ESCOLA BARUC LTDA. - ME, Advogado: Carlos Rogério Couto Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11359-62.2014.5.03.0093 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Guilherme Alvim Ayres, Agravado(s): DONOSOR PIRES FERREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11530-87.2015.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MIRIAN MARIA SILVA PINHEIRO E OUTRA, Advogado: Cairo Wermison de Paula, Agravado(s): EDILENE PRATI, Advogado: Ailton Missano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11719-87.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA APARECIDA DE PAULA, Advogado: Millena Elaine de Souza, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Carolina Quaggio Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11924-91.2014.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ÂNGELO ALVES CARNEIRO, Advogado: Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12242-44.2014.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): JOSÉ MACIEL DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12461-12.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FLORESTA AGRÍCOLA LTDA, Advogado: Hélio Rubens Pereira Navarro, Advogado: Edson Ferreira Quirino, Agravado(s): JOSE ARIMATEA LIMA FILHO, Advogado: Hitler Godoi dos Santos, Advogado: Paulianne Godoi dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20054-15.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): MARCELO TONNIGES ZIMMERMANN, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20207-15.2014.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Luiza Helena de Andrade, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DA SILVA FONSECA, Advogada: Ivone Teixeira Velasque, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Manoel Melo Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20244-69.2014.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Ivandro Roberto Polidoro, Agravado(s): IZABELA PAVAO REBELATTO, Advogado: Roberto Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20379-78.2014.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): MARIA GORETE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21090-19.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA. - ME, Advogado: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): ALINE DE OLIVEIRA VIEIRA, Advogado: Vinicius Maciel Santos, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada, por possível contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; **Processo: AIRR - 21642-33.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA, Advogado: Sérgio Oliveira de Moura, Agravado(s): FELIPE PRESTES DA SILVA, Advogado: José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21696-38.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE



DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- D, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Advogado: Marcus Vinícius Agostini, Agravado(s): IVO GERMANO HOFFMANN, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21951-36.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JAD TAXI AÉREO LTDA., Advogada: Juliana Di Giacomio de Lima, Agravado(s): JUAREZ PEDRA VAZ, Advogada: Josane Pacheco de Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 22900-83.2007.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA., Advogado: Thiago Zioni Gomes, Agravado(s): JOÃO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Bento Camargo Ribeiro, Agravado(s): SSC DISPLAYS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Vander Augusto Fávaro Sevestrin, Agravado(s): LG PHILIPS DISPLAYS INTERNATIONAL BV, , Agravado(s): INBRAPHIL INDÚSTRIAS BRASILEIRAS PHILIPS LTDA., , Agravado(s): LG ELECTRONICS INC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24375-20.2014.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Patrícia Sylvan Neves, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): CINTIA VERÔNICA RIBEIRO SANTOS PALMA, Advogado: Ethel Eleonora Miguel Fernando Zavarize, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24500-88.2009.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): DRC AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Denis Audi Espinela, Agravado(s): CONCRETA SERVICE LTDA., Advogado: Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Agravado(s): PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogada: Cristina Póvoa Eller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24700-05.2013.5.16.0005 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Ângelo Gomes Matos Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO GOMES DE SOUSA - FGS, Advogada: Amanda Costa de Souza, Agravado(s): MARILENE DE FÁTIMA MENDONÇA CUTRIM, Advogado: Stênio Batista Almeida e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 25300-70.2002.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DIRCE GRANADEIRO CHAVES, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 28800-12.2009.5.01.0441 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): ANTONIO EDUARDO DE SALLES ABREU, Advogado: Wagner Tavares, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 31300-44.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA, Advogado: Jairo Henrique Gonçalves, Advogado: Sílvia Weigert Menna Barreto, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach Radin, Recorrido(s): CERI DE ALMEIDA ABELIN, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, levando em conta o teor da liminar do STF proferida na Rel 22012/RS, determinar a baixa dos autos à Vara de origem para que se proceda à atualização monetária do crédito da exequente, com a aplicação da TR, assegurando-lhe o direito de aplicação do IPCA-E ou do INPC conforme a decisão do Pleno



do TST, na ArgInc-479-60.2011.5.04.0231, se a referida reclamação for julgada improcedente pelo STF, ficando sobrestada a apreciação do presente recurso de revista, devendo o mesmo retornar à apreciação desta Turma julgadora no caso de improcedência da referida Reclamação; **Processo: AIRR - 37300-06.2000.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): REGINA BEATRIZ COSTA FERNANDES, Advogado: Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, levando em conta o teor da liminar do STF proferida na Rcl 22012/RS, determinar a baixa dos autos à Vara de origem para que se proceda à atualização monetária do crédito da exequente, com a aplicação da TR, assegurando-lhe o direito de aplicação do IPCA-E ou do INPC conforme a decisão do Pleno do TST, na ArgInc-479-60.2011.5.04.0231, se a referida reclamação for julgada improcedente pelo STF, ficando sobrestada a apreciação do presente agravo de instrumento e, como consequência, do recurso de revista, devendo aquele retornar à apreciação desta Turma julgadora no caso de improcedência da referida Reclamação; **Processo: AIRR - 43200-62.2012.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Michely Meneses Pimentel do Monte, Agravado(s): ORNILDO MANOEL FONSECA NUNES, Advogada: Cyntia de Jesus Costa Bezerra, Agravado(s): PROMA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 57300-83.2005.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): OTO ÁLVARES DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Ailton Daltro Martins, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Roberta Barreto Sodré Leal, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenou as reclamadas ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria, parcelas vencidas e vincendas a partir 01 de setembro de 2004 até a efetiva implementação. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **Processo: AIRR - 59200-39.2004.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: George de Lucca Traverso, Agravado(s): LUIZ PAULO KARLZ, Advogado: Márcio Cândido Carneiro da Silva, Decisão: : I - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras; II - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Petros; **Processo: AIRR - 62800-61.2009.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES LACERDA E OUTROS, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Advogada: Salete Conceição da Cruz Siqueira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 80137-11.2014.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, Advogado: Izanei Próspero da Silva, Agravado(s): CLÉVIO GAMA E SILVA, Advogado: William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 80142-33.2014.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, Advogado: Izanei Próspero da Silva, Agravado(s): DOMINGAS MANGUEIRA BARRETO, Advogado: William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento; **Processo: AIRR - 80890-95.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): VALMIR CARDOSO DOS SANTOS, Advogada: Morgana Nualla Castelo Branco Holanda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 81000-92.1996.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): ANA ELCIRA DA SILVA CORRÊA, Advogado: Dirceu José Sebben, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tópico da multa normativa, por divergência jurisprudencial e violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, bem como quanto ao tópico da multa do artigo 477, § 8º, da CLT, por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e ao artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional para determinar o pagamento da pena cominatória, no valor de um dia de salário por dia de atraso, nos exatos termos determinados no instrumento coletivo, afastando a limitação ao valor da condenação principal, e para acrescer à condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT, pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias devidas à autora; **Processo: AIRR - 85200-04.2009.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Agravado(s): MARILANE ONOFRI CANGUSSU, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Larissa Dolores Figueiredo Mendes, Advogado: José Eduardo Rizzi, Advogada: Camila de Abreu Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 103800-66.2004.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PEDRO GALDINO FERREIRA NETO, Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER, Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 113900-10.2012.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Ivan Tauil Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CINTHIA ANGELICA DE SOUZA DO ROSARIO, Advogado: Andre Stocco Laureth, Recorrido(s): LIBERTY COMÉRCIO DE TELEFONIA LTDA., Advogado: Raul Antonio Palmieri de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: ED-RR - 116500-23.2012.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Embargado(a): FELIPI FERREIRA, Advogado: João Paulo Jucá e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 121400-25.1996.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): OCTÁVIO FRANCISCO DA ROSA, Advogado: Marcos Juliano Borges de Azevedo, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 127000-50.2004.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): JOÃO CARLOS DE SOUZA, Advogada: Lilian Zanetti, Agravado(s): UNIÃO (PGF),



Procurador: Arlindo Icassati Almirão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 127700-85.1998.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULO ROBERTO ALVES BOTELHO, Advogado: Paulo Augusto de Maria Botelho, Agravado(s): BEATRIZ HELENA DE SOUZA MARTINS VIRTUOSO, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira, Agravado(s): LOJAS ITABORAÍ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogada: Alene Amaral de Araújo Gomes, Agravado(s): JOÃO BARCELLOS SOBRAL, Advogado: Alberto Moita Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 130368-72.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FORNECEDORA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA., Advogado: Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Agravado(s): ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: André Wanderley Soares, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 131117-89.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCLINES HONÓRIO DA SILVA, Advogada: Viviana Marileti Menna Dias, Agravado(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 131345-16.2015.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria José da Silva, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO GOMES, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 131627-45.2015.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria José da Silva, Agravado(s): ELIAS DE FRANÇA SANTOS, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 137100-22.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ EPITACIO DA SILVA, Advogado: Alberto Furtado de Oliveira, Agravado(s): GECEL S.A., Advogado: Luiz Eduardo Santos Salomão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 141700-59.2009.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): EVANDRO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 143500-81.2009.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA SILVA ALVES, Advogado: Waldir Laurentino, Agravado(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Ana Lúcia de Andrade Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 151500-43.2005.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÉDICA MÓVEL DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Bruno Werneck, Agravado(s): MÁRCIO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Maria da Pena Kroff Vega, Agravado(s): COOPERAR SAÚDE - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Sérgio Murilo Santos Campinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 152100-52.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PODIUM VEÍCULOS LTDA., Advogado: Alexandre Mariano Ferreira,



Recorrido(s): BRUNA CAROLINE GUIMARÃES WOTKOSKY, Advogado: Gabriel Gomes Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas: I) "multa do art. 477, §8º, da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação a multa do art. 477 da CLT; II) "contribuições previdenciárias - fato gerador", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar: a) o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei 8.212/1991 e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20% e III) "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 176200-75.2009.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTABÉIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SESCON/MG, Advogado: Paulo Daniel Pereira, Advogado: Janson Morais Valente, Agravado(s): EM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Christiano Pires Guerra Xavier, Advogado: Aloísio Augusto Mazeu Martins, Advogado: Luiz Henrique Nery Massara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 185800-35.2009.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): GIOVANI DA PENHA LOPES, Advogada: Kátia Padovani Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 196100-75.1999.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): BENÍCIO PÁDULA SOARES E OUTROS, Advogado: Renata Celes Charchar de Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: João Bosco Borges Alvarenga, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 210137-90.2014.5.21.0023 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Isabela Rosane Bezerra, Agravado(s): JOSÉ SUELDO DE SOUZA, Advogado: Tertuliano Cabral Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 211100-74.2005.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Flávia de Arruda Leme, Procuradora: Andalessia Lana Borges, Agravado(s): EMIL SAMED E OUTRA, Advogado: Flávio Calichman, Agravado(s): PLASTPEL EMBALAGENS LTDA., Advogado: Ibraim Calichman, Agravado(s): EDMUNDO BACARAT FILHO, , Agravado(s): GEORGINA ABDALA BACARAT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 231500-69.2007.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ROBINSON DOS SANTOS, Advogada: Jucilda Maria Ipólito, Agravado(s): TELEFÔNICA EMPRESAS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 236200-48.2009.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG E OUTRO, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): TERESINHA JAYME LOPES, Advogada: Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Advogado: Amélia Margarida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 271800-92.2005.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL REGIONAL DE ERMELINO MATARAZZO, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): ADINOEL SOARES SANTOS, Advogada: Maria Lucia Cintra, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Clayton Alfredo Nunes, Agravado(s): EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 529300-27.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO ROGÉRIO DA SILVA PEREIRA, Advogada: Júlia Campoy Fernandes da Silva, Agravado(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS S.A., Advogado: Lucélia Marques de Almeida Prado, Advogado: Antonio Carlos Fardin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 535100-91.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUMIRO KAWAGUCHI, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogado: Flávio Carvalho Patrício, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 872800-25.2009.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Agravado(s): JOÃO BATISTA FLAUZINO E OUTRO, Advogado: Flávio Nixon Petriolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000165-16.2014.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Marcus Vinicius Rossi de Castro e Silva, Agravado(s): MARIO TAKAGI, Advogado: Sérgio Alves Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000236-10.2014.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Ilan Goldberg, Advogada: Pamella Maria Fernandes Iglesias Silva Abreu, Agravado(s): EDJANE JERÔNIMO DE ARAÚJO, Advogado: Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000757-12.2015.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Vlamir Bernardes da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA NETO, Advogada: Antonia Elúcia Alencar, Advogado: Horácio Raineri Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000768-80.2014.5.02.0342 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Aldo Expedito Pacheco Passos Filho, Agravado(s): ROBERTO DE MORAES, Advogada: Priscila Fazolari de Moraes, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2861700-42.2008.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MELCÍADES RUBENS ORTEGA, Advogada: Marianne Saraiva Lima, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Simone Beal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5504200-09.2006.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SONIVALTER PEDRO CASTANHA, Advogada: Sonivaltair da Silva Castanha, Advogado: Aurimar José Turra, Agravado(s): GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF S.A., Advogada: Cristiane Bientinez Sprada, Advogada: Simone Fonseca Esmanhotto, Agravado(s): AP LOG ARMAZENAGEM E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Moacir Antonio Lopes Ern, Agravado(s): TRANS GBC LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Às treze horas e treze minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma